COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONCORRÊNCIA №. 002/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO №. 022/2022).

Edital da Concorrência nº. 002/2022 do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, para a Contratação de empresa de engenharia para escoramento do meio-fio da pavimentação do acesso ao Parque Serra das Russas (Rota Ecoturística), localizada na Zona Rural do Município de Chã Grande, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes n.ºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para HABILITAÇÃO e o segundo de CLASSIFICAÇÃO, devem ser entregues às 08h00min, do dia 11 de julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às 08h00min do mesmo dia.

1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para escoramento do meio-fio da pavimentação do acesso ao Parque Serra das Russas (Rota Ecoturística), localizada na Zona Rural do Município de Chã Grande.
- 1.2 As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.
- 1.3. São Anexos deste Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo:
- Anexo II Planilha Orçamentária;
- Anexo III Composições de Preços;
- Anexo IV Memória de Cálculo;
- Anexo V Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI Composição do BDI;
- Anexo VII Pecas Gráficas:
- Anexo VIII Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo IX Declaração de Inexistência de Menores;
- Anexo X Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XI Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- Anexo XII Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
- Anexo XIII Minuta do contrato.
- 1.4 A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 266.648,51 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) Valores referentes à contrapartida de Recursos Próprios do Município de Chã Grande.
- 1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2022, abaixo discriminada: Órgão: 6000 Secretaria de Infraestrutura Unidade: 6001 Secretaria de Infraestrutura Atividade: 15.451.1503.1.70 Obras de Calçamento, Meio Fio e afins, em

diversas localidades do Município - Elemento de Despesa: (814/816) - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.
- 3.2 Os documentos de <u>habilitação</u> e de <u>classificação</u> deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 EMPRESA:
ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) OBJETO:
II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 EMPRESA: ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Concorrência, por sua representada.

- 3.4 A documentação a que se refere o subitem **4.0** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até 20min antes** do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.
- 3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
- 3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Concorrência, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Concorrência a licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício:
- 4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº

- 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.
- 4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.
- 4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).
- 4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.
- 4.1.1.10 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo XI.
- 4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, porém será considerado como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

- 4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido via internet;
- 4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- 4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.
- 4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- 4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS):
- 4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- 4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE convenciona o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Concorrência Objeto desta Licitação.
- 4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 - Qualificação Técnica

- 4.1.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).
- No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Escoram	nto contínuo	de	meio-fio,	com	aquisição,	espalhamento	е	6.288,88 m
transport	de material	c/dis	tância até	10km]			0.200,00 111

4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa

no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

- 4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.
- 4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- 4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - 4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 4.1.4.2 **Balanço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (<u>Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário</u> e <u>IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores</u>):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = _____Ativo Total__
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 4.1.4.3 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis <u>intermediárias</u>, referentes ao exercício em curso, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- 4.1.4.4 Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4.1.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.1.4.6 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped,

conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

- 4.1.4.7 Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (<u>Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores</u>).
- 4.1.4.8 A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.
- 4.1.4.8.1) As exigências dos subitens "4.1.4.2, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5, 4.1.4.6, 4.1.4.7 e 4.1.4.8", acima deverão ser atendidas também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.
- **4.1.4.5** Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º* da *Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de *R\$ 2.666,49 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)* do valor estimado da contratação. *(inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93)*.

4.1.5 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.5.1 A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 2.666,49 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** do valor estimado da contratação. (inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação (qualificação financeira), na forma do subitem 4.1.4.5.
 - 4.1.5.1.1 É facultado o Presidente da CPL realizar diligências a fim de comprovar a efetiva prestação da garantia de participação a que se refere este subitem.
- 4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na C/C nº **15.216-1**, Agência **1771-X**, **Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.
- 4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.
 - 4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº* 11.079 de 2004).

- 4.1.5.4 A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da Habilitação, desde que esgotados os prazos recursais.
- **4.2.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz** (**sede**) e/ou filial (**domicílio**) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- **4.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **4.4.** Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.
- **4.5.** As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande.

5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos, bem como:
 - I ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras:
 - II os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.:
 - III Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
 - IV constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
 - V indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
 - VI data e assinatura do **representante legal** e do **responsável técnico** da licitante.
- 5.2. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

- 5.3 São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que integra o Edital.
- 5.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e globais superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que compõe o edital.
- 5.5 Serão exigidos ainda, sob pena de desclassificação:
 - 5.5.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
 - 5.5.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), discriminando os custos indiretos, despesas administrativa local e central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.
 - 5.5.3 Composição detalhada dos encargos sociais e BDI, compatíveis com a proposta apresentada.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 No dia, hora e local designados nesta Concorrência, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Concorrência, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do envelope documentação (6.4).
- 6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.
- 6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade;
 - II documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- 6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Concorrência.
- 6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.

6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:
 - 7.1.1 A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Concorrência;
 - 7.1.2 A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

- 8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta Concorrência, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe*. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.
- 8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.
- 8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o §

- 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.
- 8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
 - 8.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.7.1.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.
 - 8.7.1.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.7.1.3.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 8.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe*, sua decisão quanto à habilitação.

- 8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.
- 8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

- 9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 9.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a esta Concorrência, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.
- 9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.
- 9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Concorrência, sendo listados em ordem crescente de preços.
- 9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

- 9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.
- 9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site* http://www.diariomunicipal.com.br/amupe a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA VALIDADE

10.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação com a Empresa vencedora far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pelo Município de Chã Grande, com base nos termos desta Concorrência, conforme minuta em **Anexo XIII**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.
- 11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

Pr = PoxIr, onde:

Ю

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

lo = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

- 12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.
- 12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.
- 12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 13.2. Terá um prazo de execução de 06 (seis) meses.
- 13.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.
- 13.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.
- 13.5 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica ART, da execução da Obra perante o CREA-PE;
 - Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).
- 13.6 Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira será exigida cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
 - Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).
- 13.7 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO V**, deste Edital.

- 13.8 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.
- 13.9 O ISS será recolhido o valor de 5% sobre serviços, mediante descontos diretos na fatura mensal.
- 13.10O pagamento será efetuado pelo Município de Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.
- 13.11 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal n° . 8.666/93.
- 14.2. Será designado o servidor **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 375247, Secretário Municipal de Planejamento, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.
 - 14.2.1. **Provisoriamente**, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
 - 14.2.2. **Definitivamente**, por uma Comissão da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Infraestrutura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.
- 14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência:

II - multas:

- a) por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Concorrência, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;
- b) multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei n° 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis N° 8.883, de 08.06.94, N° 9.648, de 27.05.98 e N° 9.854, de 27.10.99, caberá:
 - I recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - III pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 16.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do *site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe*, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Empresa vencedora deverá depositar junto ao Município de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 17.2 No caso da licitante optar por *títulos da dívida pública*, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.
- 17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
- 17.4 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), vistadas pelo CREA-PE e/ou CAU-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
- 18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Concorrência.
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.

- 18.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.
- 18.5 No caso de alteração deste Edital de Concorrência no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Concorrência, será competente o juízo da Comarca de Chã Grande, deste Estado.
- 18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Concorrência, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101 Centro Chã Grande PE, fone/fax (0**81) 3537.1140 Ramal 27, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.10 Cópia do Edital da Concorrência e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 18.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0**81) 3537.1140 Ramal 27.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Chã Grande - PE, 06 de junho de 2022.

Gleyciane Alexandre Gomes	Luana Roberta B. da Silva	Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente	Secretária	Membro



PROJETO

ESCORAMENTO DO MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE SERRA DAS RUSSAS (ROTA ECOTURÍSTICA) - CONVÊNIO 925226/2021, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE

CHÃ GRANDE/PE JUNHO DE 2022 Augusto Victor Silva Campos Engentusiro Civil CREA 181418005-2



MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO

1 - OBJETIVO

A finalidade deste memorial descritivo é de complementar o projeto, definir normas de execução, para a Escoramento do Meio-Fio da Pavimentação do Acesso ao Parque Serra das Russas (Rota Ecoturística) - Convênio 925226/2021, localizada na Zona Rural do município de Chã Grande - PE.

A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, do projeto e deste memorial descritivo.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da Empresa contratada a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, os equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para Prefeitura;

3 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela **Prefeitura Municipal Chã Grande**, através de um Engenheiro Fiscal, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

Engenheiro Civil

Augusto Victor



4 - ORÇAMENTO

No orçamento gerado para os serviços descritos nesse memorial foi utilizada a planilha da Caixa – SINAPI com data de referência Abril/2022 e aplicado um BDI de 21,35% (vinte e um vírgula trinta e cinco por cento).

5 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, etc., serão obrigatórios.

6 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá manter um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, durante todo o período de execução dos serviços, no acompanhamento da obra, bem como todo pessoal necessário ao fiel desenvolvimento dos serviços.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. ESCORAMENTO

O meio fio em concreto deverá ser escorado em toda sua extensão, para garantir a fixação adequada da guia.

O lado externo dos meio-fios deverá receber um aterro com argila ou barro para aterro/reaterro e compactada manualmente, até a altura superior dos mesmos, para segurálo, numa extensão lateral de no mínimo 1,50m.

8 - ENTREGA DA OBRA

No caso de serem constatadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, a Empresa contratada deverá corrigi-las, correndo por conta da mesma todo ônus decorrente.

A obra será recebida e aceita quando estiver completamente concluída e verificada pela Fiscalização o fiel cumprimento dos projetos, especificações e normas de serviço.



9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento, cujo o modelo deverá ser submetido à aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados a Prefeitura Municipal de Chã Grande ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa.

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo com as constantes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer às informações da Planilha Orçamentária.

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Prefeitura Municipal de Chã Grande.

Chã Grande - PE, 01 de junho de 2022.

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

Engenheiro Civil CREA: 181418005-2

Augusto Victor Silva Campo

CREA 181418005-2

ANEXO I - ORÇAMENTO ANALITICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÂ GRANDE

Objeto: ESCORAMENTO DO MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE SERRA DAS RUSSAS (ROTA ECOTURÍSTICA) - CONVÊNIO 925226/2021

Chá Grande

BDI = 21,35%

Local: ZONA RURAL - CHÁ GRANDE-PE

Data da Elaboração: JUNHO/2022

Preço Base: SINAPI 04/2022 (Não Desonerado)

RESPONSÁV	SPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO CREA;			
AUGUSTO V	GUSTO VICTOR SILVA CAMPOS		181418005-2			
					Valores Unitários R\$	
frem	Fonte	Código	Descrição	nid Quantidade	Unid Quantidade Custo BDI (21,35%) Unitário R\$	Preço Total



266.648,51

266.648,51

266.648,51

16,96

2,98

13,98

15.722,20

 \mathbb{Z}

ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM

VALOR TOTAL

8424

COMPOSIÇÃO 01 -ORSE MOD 03/2022

ESCORAMENTO

1.0 1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: ESCORAMENTO DO MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE SERRA DAS RUSSAS (ROTA ECOTURÍSTICA)
- CONVÊNIO 925226/2021

Local: ZONA RURAL - CHĀ GRANDE-PE

Data da Elaboração: JUNHO/2022 Preço Base: SINAPI 04/2022 (Não Desonerado) BDI = 21,35%



	SÁVEL TÉCNICO: FO VICTOR SILVA (CAMPOS	REGISTRO CREA: 181418005-2		,			
AUGUSTO	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unid	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR TOTAL C/BDI
	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01 - SINAPI MOD 04/2022	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM ARGILA OU BARRO PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	М3			85,75	104,06
	SINAPI-I	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	М3	1,2500000	43,93	54,91	66,64
	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF .06/2014	СНР	0,0060000	327,74	1,97	2.39
	SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF .06/2014	СНІ	0,0030000	62,10	0.19	0,23
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6590000	16,43	10,83	13,14
	SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2740000	37,89	10,38	12,60
	SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_98/2015	CHI	0,2540000	29,45	7,48	9,08

OBS: Tomada como referência a composição 94342, da tabela do SINAPI, com data-base de abril/2022, substituindo o item "areia para aterro" por "argila ou barro para aterro".

2.2	COMPOSIÇÃO 01 - ORSE MOD 03/2022	8424	ESCORAMENTO CONTÎNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	М			13,98	16,97	
	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01 - SINAPI MOD 04/2022	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM ARGILA OU BARRO PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	МЗ	0,120000	85,75	10,29	12,49	
	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1,800000	2,05	3,69	4,48	

OBS: Tomada como referência a composição 8424, da tabela do ORSE, com data-base de março/2022, atualizando os preços para a tabela do SINAPI, com data-base de abrit/2022.

Actor Silva Campos Ingenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: ESCORAMENTO DO MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE SERRA DAS RUSSAS (ROTA

ECOTURÍSTICA) - CONVÊNIO 925226/2021 Local: ZONA RURAL - CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: JUNHO/2022

Preço Base: SINAPI 04/2022 (Não Desonerado)
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BDI = 21,35%

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

REGISTRO CREA:

UGUST	O VICTOR	SILVA CAMPOS	1814180	05-2					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIO.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	AREA/VOLUME
1.0		ESCORAMENTO							
1.1	8424	ESCORAMENTO CONTINUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E	М	15.722,20	1		1	1	
	0121	TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM trecho 01 - E0 até E401+11,70	1				-	1	
		trecho 01 - E0 até E66		8.589,10				-	-
		Debito 01 - Lo ate Loo		1.352,00	1.320,00		-	 	1 200 00
-		Pc-LE			1.020,00			+	1.320,80
		E5			8		-	1	8,90
		Pc-LD						1	5,01
		E17+10			8				8,00
		E30+10			8				8,90
		E31+10			8				8,00
		trecho 01 - E66 até E132		1.344,00					
					1.320,00				1.320,00
		Pc-LE							-
		E129+10			8				8,00
-		Pc-LD							-
-		E114			8				8,90
-		E125 trecho 01 - E132 até E198			8			-	8,90
-		irecito di - E132 ate E150		1.368,00	1.320,00		-		
		Pc-LE	-		1.320,00				1.320,00
-		F143			8		-	1	-
		E146			8		-	-	8,00
		E182+10			8			+	8,00
1		E184			8			1	8,00
		E192			8				8,00
		Pc-LD						1	-
		E153			8				8,00
		trecho 01 - E198 até E264		1.344,00					
					1.320,00				1.320,00
		Pc - LE							-
		E219			8				8,90
		Pc-LD							-
		E238+10			8				8,00
-		E241			8			-	8,00
-		trecho 01 - E264 até E330		1.336,80	4 000 00				
-		Pc - LE			1.320,00				1.320,00
-		E271			8			-	-
-		E291+10			8			-	8,00
-		trecho 01 - E330 até E401+11,70		1.471,70	-			-	8,50
-				1.47 1,70	1.431,70			1	1.431,70
		Pc-LE							1.431,70
		E348			8				8,00
		E350			8				90,8
		E356+15			8			1	8,00
		E365			8				8,00
		Pc - LD		1					-
		E347			8				8.00
-		trecho 02 - E0 até E18+5,40		373,48					
					365,4				365,40
-		Pc - LD - E9+5	-		8				00,8
-		t							-
-		trecho 01 - E0 até E401+11,70		7.133,10					
		trecho 01 - E0 até E66		1.328,00	1.320,00			-	
-+		Pc-LE			1.320,00			-	1.320,00
-		E5	-		8			-	-
-		trecho 01 - E66 até E132		8,00	0			-	8,00
				0,00					
		Pc-LE		-				1	-
		E129+10			8			1	8,00
		trecho 01 - E132 até E198		1.336,00				1	0,00
					1.320,00				1.320,00
		Pc-LE							-
		E143			8				8,00
		Pc - LD						1	-
		E153			8				8,00
		trecho 01 - E198 até E264		1.336,00					
					1.320,00				1.329,90
		Pc - LD							-
		E238+10			8				8,90
		E241			8				5.00

Chã Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: ESCORAMENTO DO MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE SERRA DAS RUSSAS (ROTA ECOTURÍSTICA) - CONVÊNIO 925226/2021

Local: ZONA RURAL - CHÃ GRANDE-PE

Preço Base: SINAPI 04/2022 (Não Desonerado)

Data da Elaboração: JUNHO/2022

BDI = 21,35%

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS

DATES DE LE CONTROL DE			STATE OF THE PARTY					A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		trecho 01 - E264 até E330		1.320,00					1.320J 1.431,
					1.320,00				1.320,00
		trecho 01 - E330 até E401+11,70		1.439,70					
					1.431,70				1.431,70
		Pc - LD		1					-
		E347			8				8,00
		trecho 02 - E0 até E18+5,40		365,40					
	1				365,4				365,40

Chã Grande

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÂ GRANDE

Objeto: ESCORAMENTO DO MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE SERRA DAS RUSSAS (ROTA ECOTURÍSTICA) - CONVÊNIO

BDI = 21,35%

Chā Grande

Preço Base: SINAPI 04/2022 (Não Desonerado) Local: ZONA RURAL - CHÃ GRANDE-PE AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESCRIÇÃO

ITEM 1,0

ESCORAMENTO

		KEC	KEGISTKO CKEA:											
		1814	181418005-2											
0	%		R\$	~	MÊS 01	-	MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
	100,00%	RS	100,00% R\$ 266.648,51		20%		16%		16%		16%		16%	
				RS	53.329,70	RS	42.663,76	RS	42.663,76	RS	R\$ 53.329,70 R\$ 42.663,76 R\$ 42.663,76 R\$ 42.663,76 R\$ 42.663,76 R\$	RS	42.663,76	RS
			T	O T	TOTAL									
TOTAL DE MENICAL				RS	53.329,70	RS	42.663,76	R\$	42.663,76	RS	R\$ 53.329,70 R\$ 42.663,76 R\$ 42.663,76 R\$ 42.663,76 R\$ 42.663,76 R\$	RS	42.663,76	RS
TOTAL NO INICIONAL					100000		1000/1		100011		1000		1000	

42.663,76

MÊS 06

100,00%

84.00%

%00,89

52,00%

36.00%

266.648,51

181.320,99 R\$ 223.984,75 R\$

R\$

95.993,46 R\$ 138.657,23

53.329,70 R\$ 20,00%

RS

R\$ 266.648,51

100,00%

TOTAL R\$ ACUMULADO

20.00%

16,00% 42.663,76

16,00%

16,00%

16,00%

16,00%



ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: ESCORAMENTO DO MEIO-FIO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE SERRA DAS RUSSAS (ROTA ECOTURÍSTICA) - CONVÊNIO

925226/2021

Local: ZONA RURAL - CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: JUNHO/2022

Preço Base: SINAPI 04/2022 (Não Desonerado)



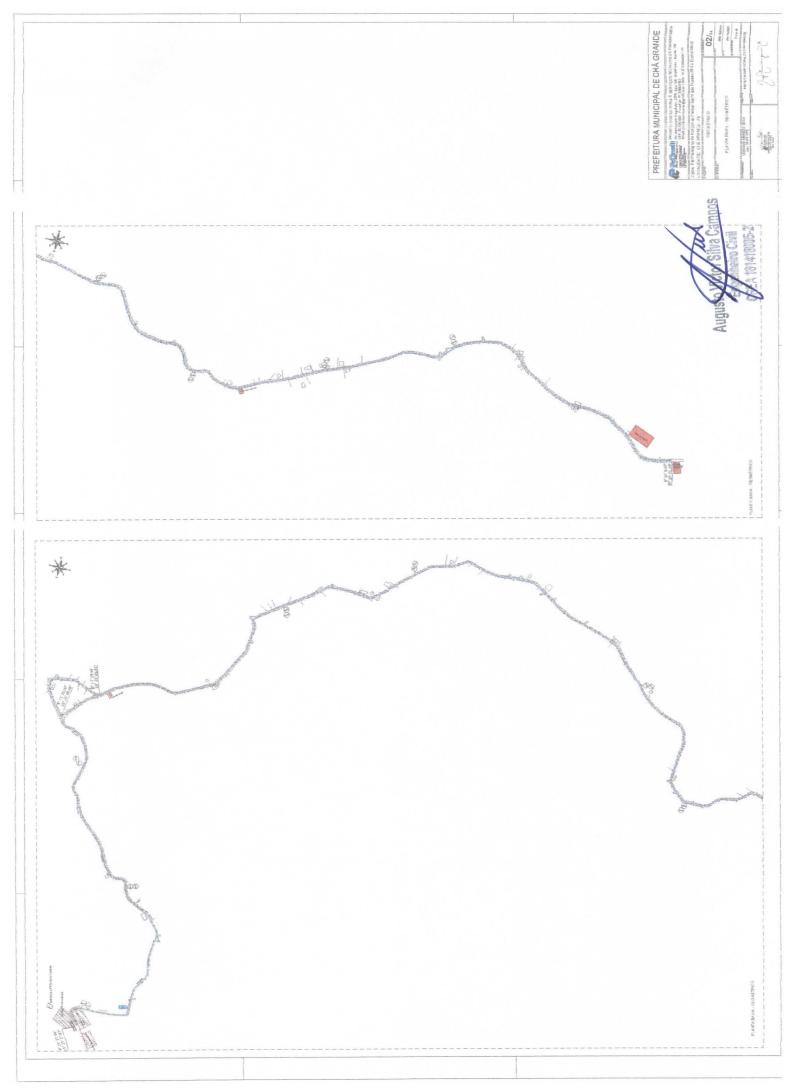
COMPOSIÇÃO DE BDI

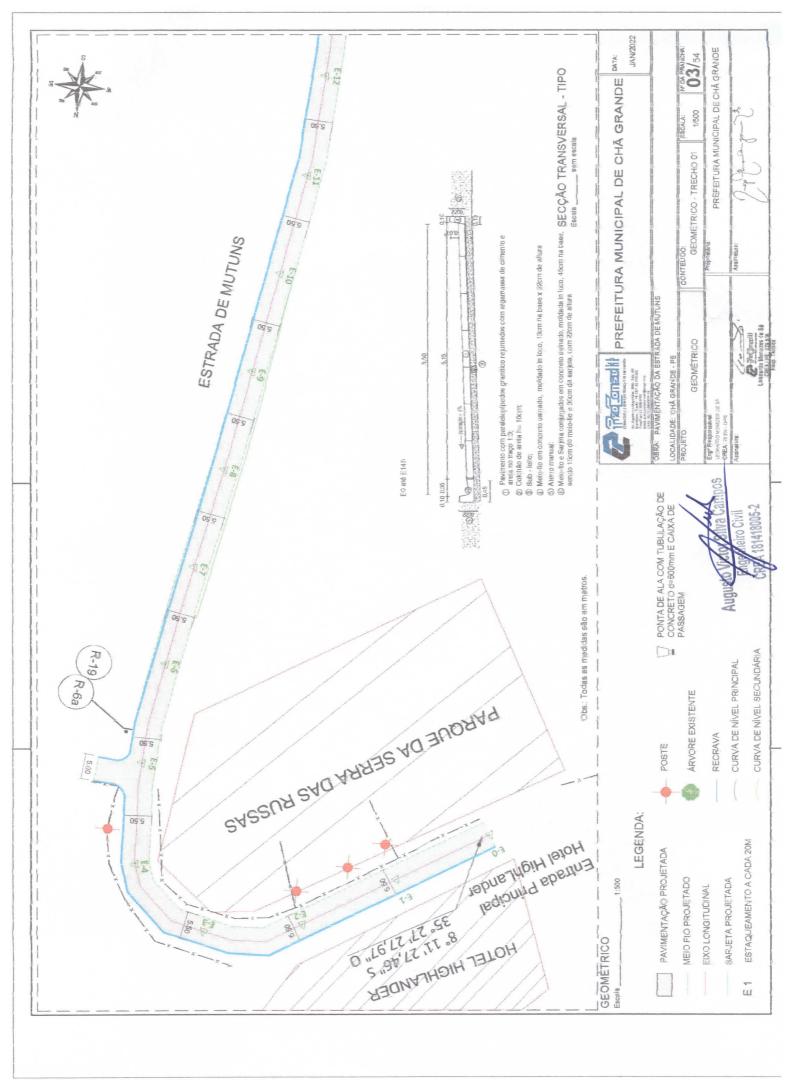
GRUPO	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
R	RISCOS	0,56%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
L	LUCRO BRUTO	7,30%
1	IMPOSTOS	6,15%
C1	PIS	0,65%
C2	COFINS	3,00%
C3	ISSQN	2,50%
C	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	0,00%
PORCENTAG	EM TOTAL	21,35%

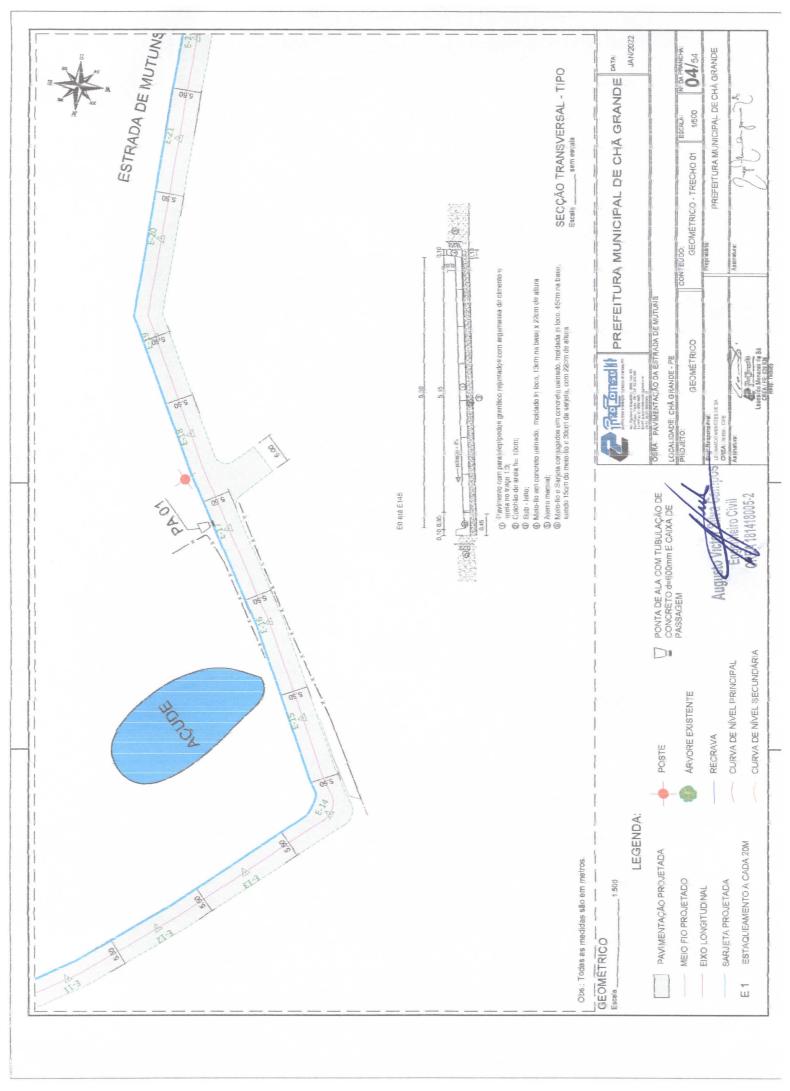
FÓRMULA DO BDI ((1+AC/100+SG/100+R/100)) X (1+DF/100) X (1+L/100)/(1-I/100)-1

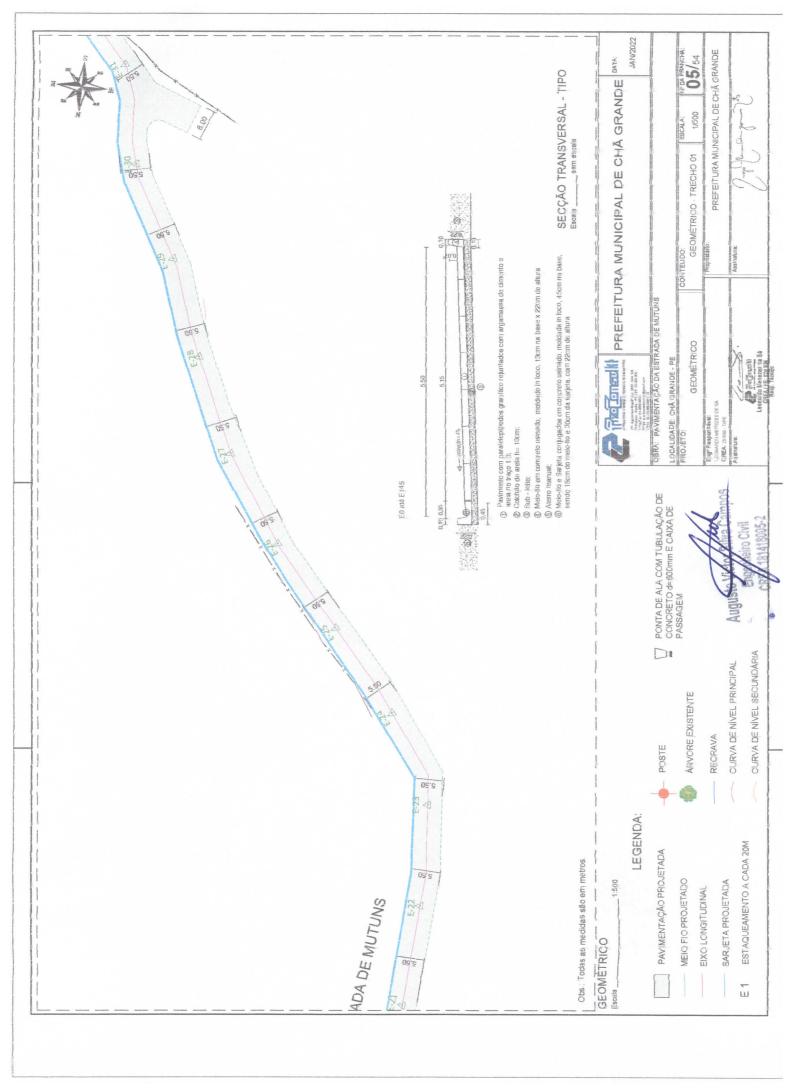
Age Silva Campos

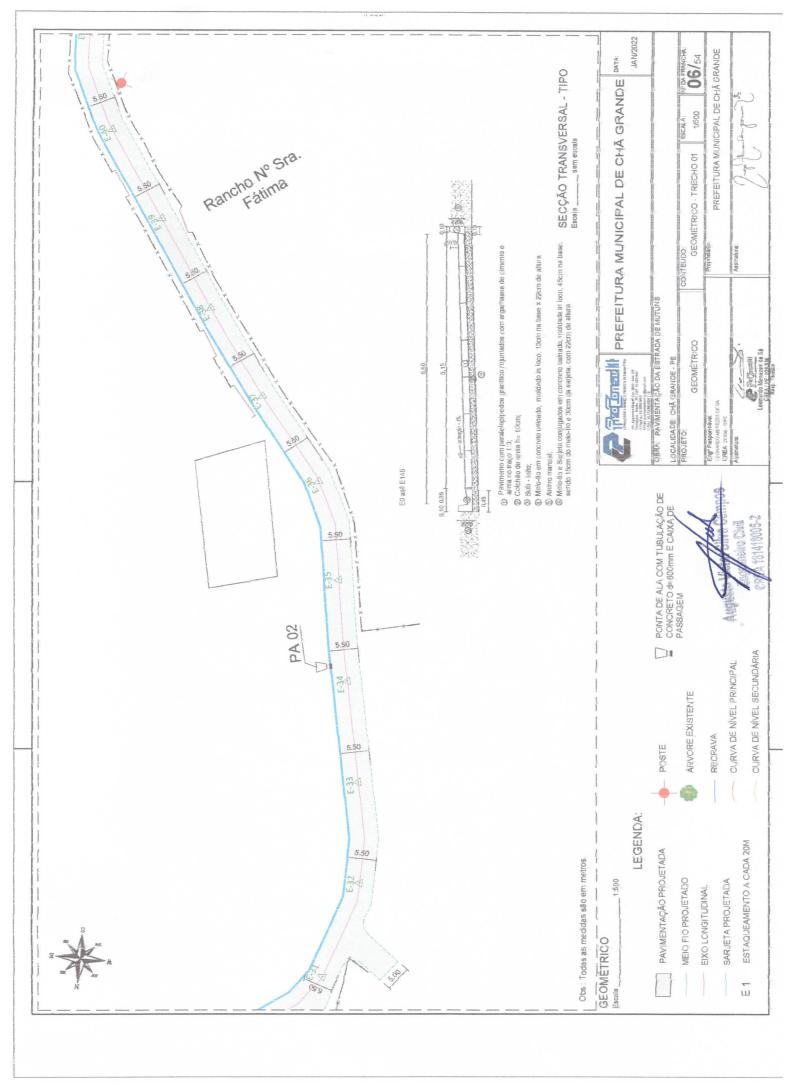


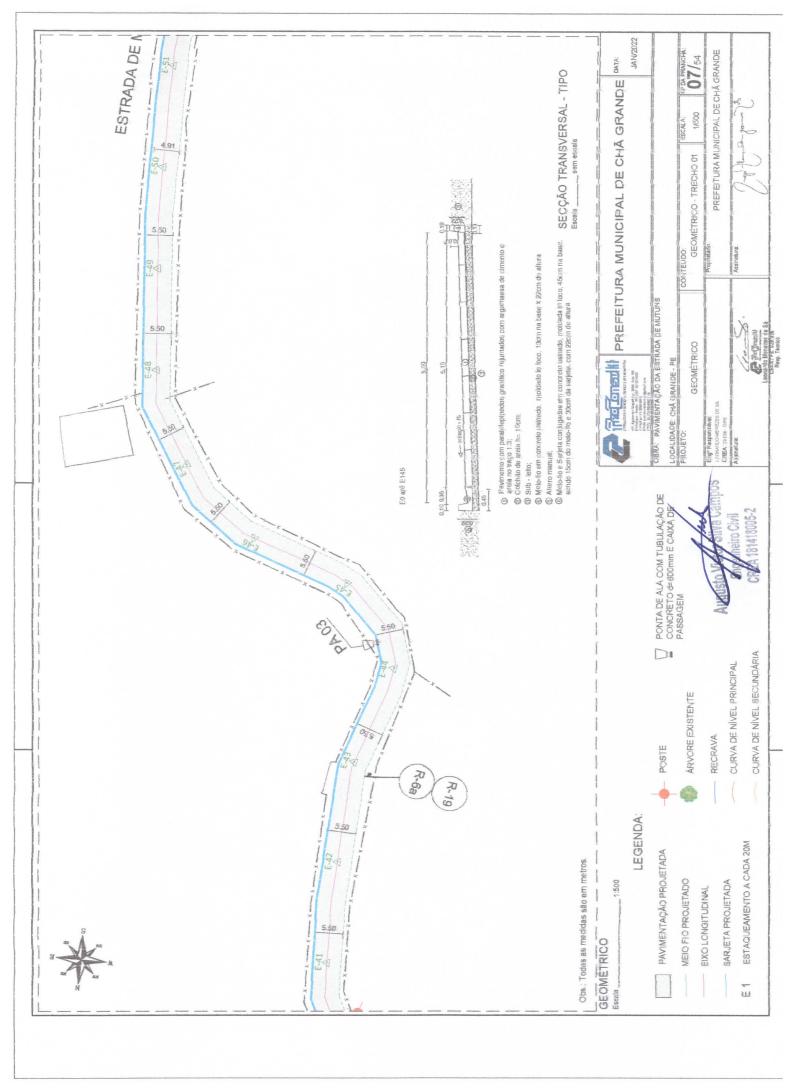




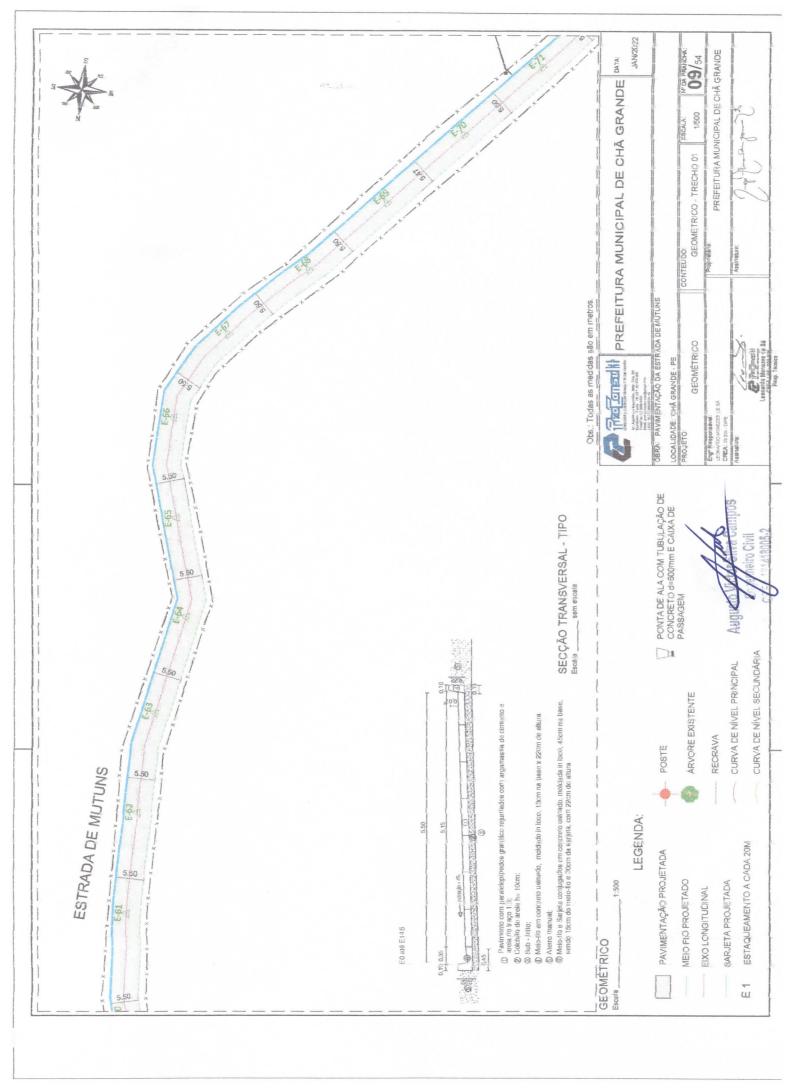


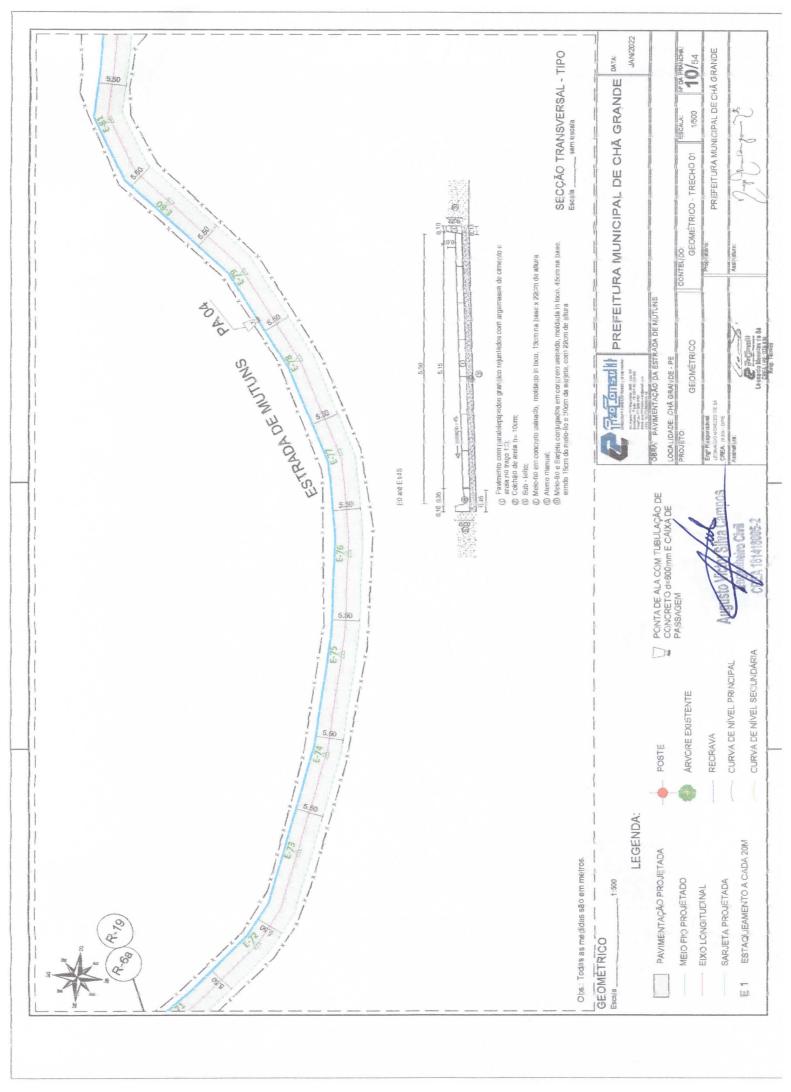


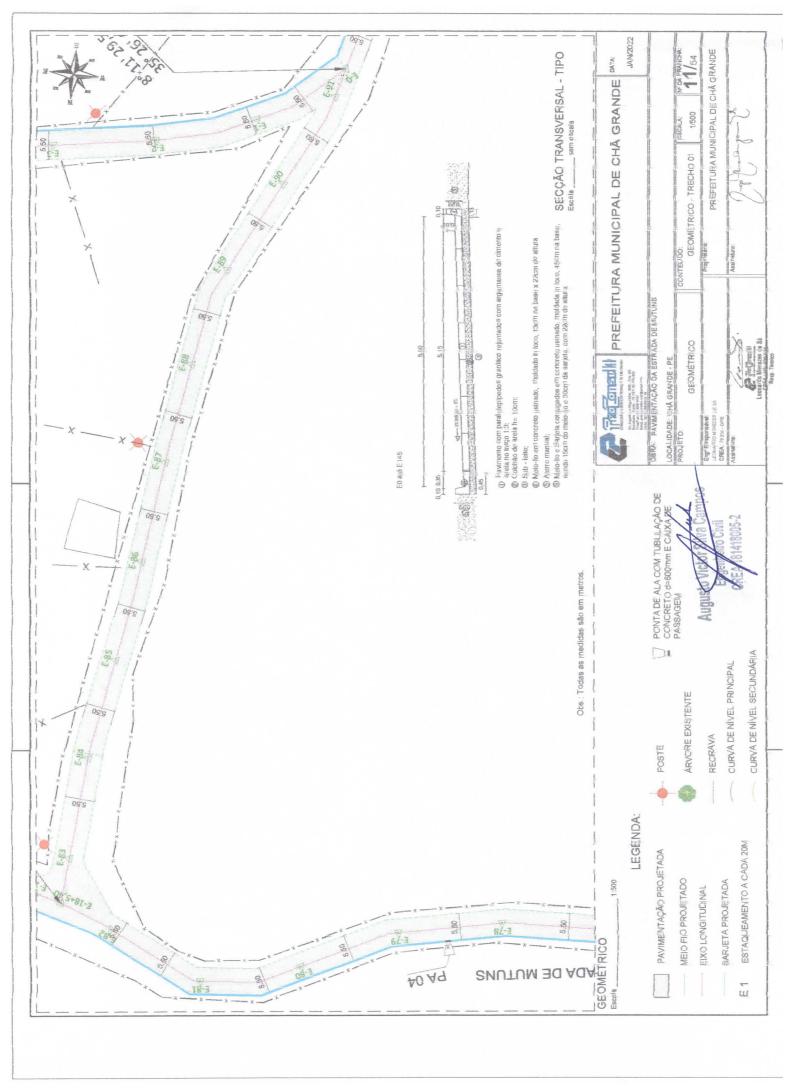




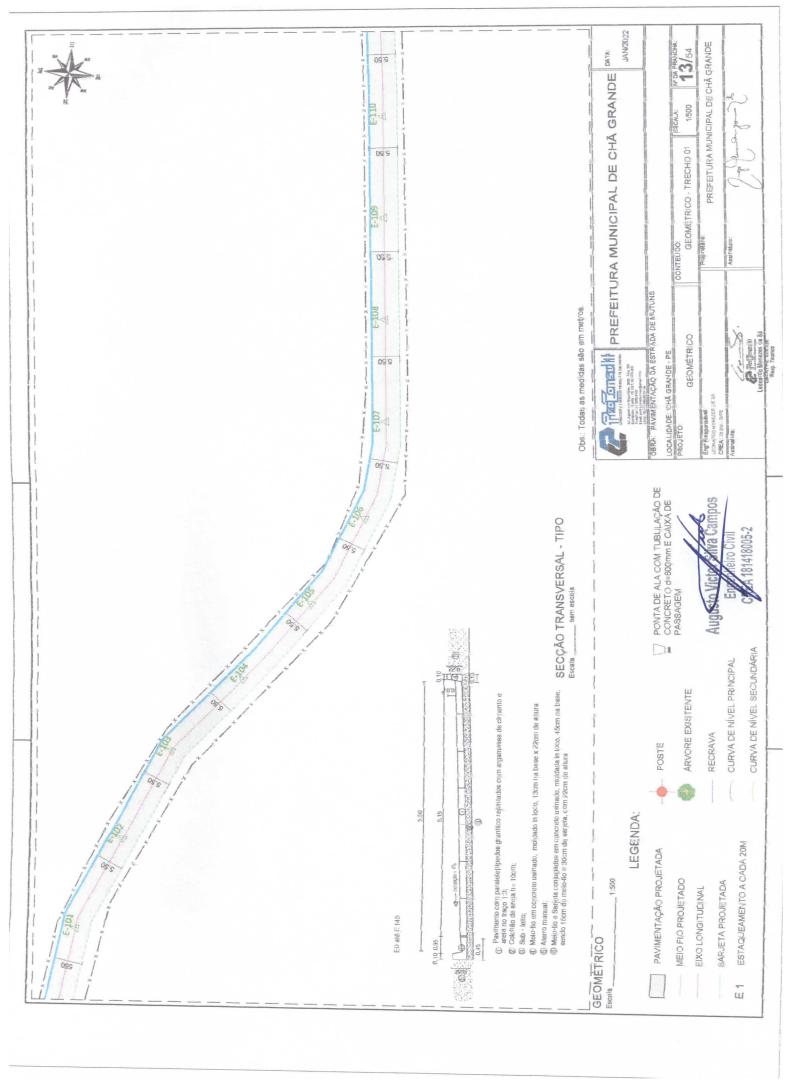
e status entre actus actus estatus estatus entre) entre estatus seguin estatus estatus estatus entre estatus entre estatus est	25 0 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		TE ON THE SECCÃO TRANSVERSAL. TIPO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÀ GRANDE MANZOZZ	CONTEUDO: GEOMÉTRICO - TRECHO 01 1/500 08/64	POPPER PREFETURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	Assingura.
and the control of th	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	45	9.15 1.35		Theolonal Management of the Control	LODALDADE: CHÅ GRANGE - PE PROJETO: GEOMÉTRICO	English Responsibilities English Responsibilit	Assimilaries: Lebinario Marcassa os 84 Lebinario Marcassa os 84
Tanana sapaji sama jiraji, pama sama jiraji, pama sama sama sama jiraji, pama sama sama sama sama jiraji, pama	X manuse X m	E0 all E145	0.19 0.39 0.19 0.39 0.10 0.30 0.30 0.30			CONCRETO de 600mm E CAIXA DE PASSAGEM	OL WIE	MA KEA 181418005-2
A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	2 - Section X common				remines strong	POSTE ARVORE EXISTENTE	RECRAVA CHRVA DE NÍVEL PRINCIPAL	CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
The second distinct distinct distinct solution for the second distinct solution where the second solution control of the second solution solution of the second solution solution solution solutions are second solutions.	A DE MUTUNS EST X X X X X X X X X X X X X X X X X X X			Obs.: Todas as medidas são em metros.	GEOMETRICO 1:500 Esquis LEGENDA:	MEIO FIO PROJETADO	EIXO LONGITUDINAL. SARJETA PROJETADA	E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

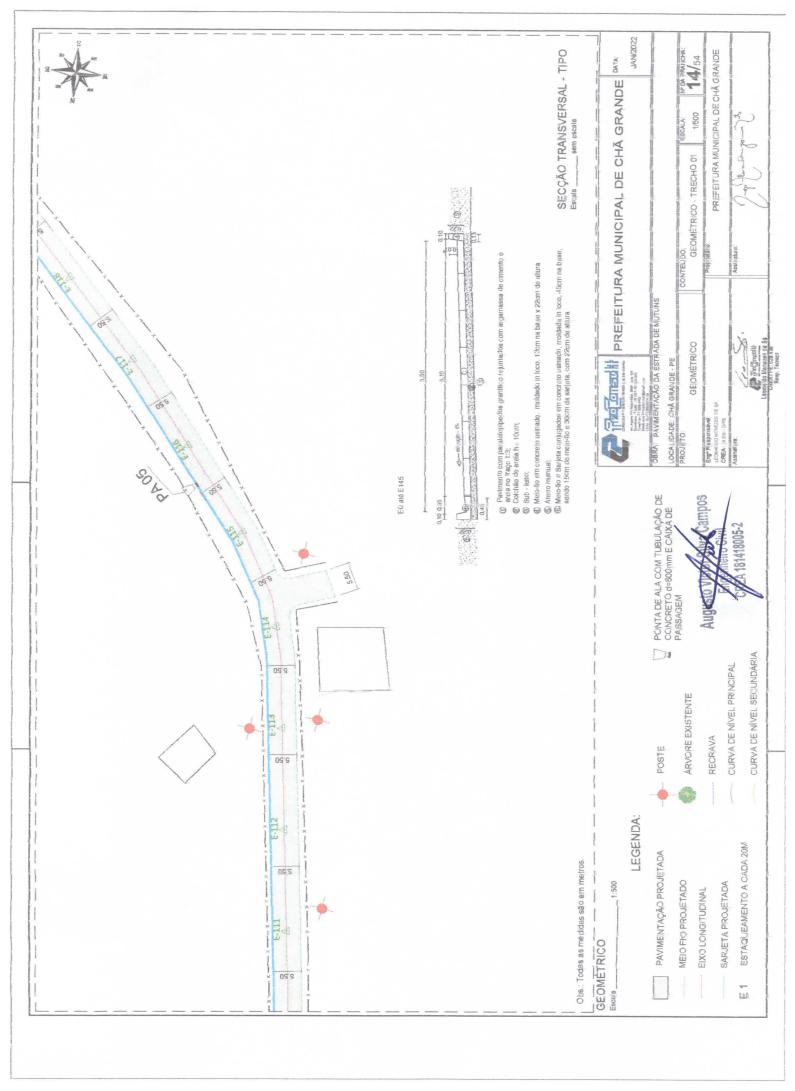


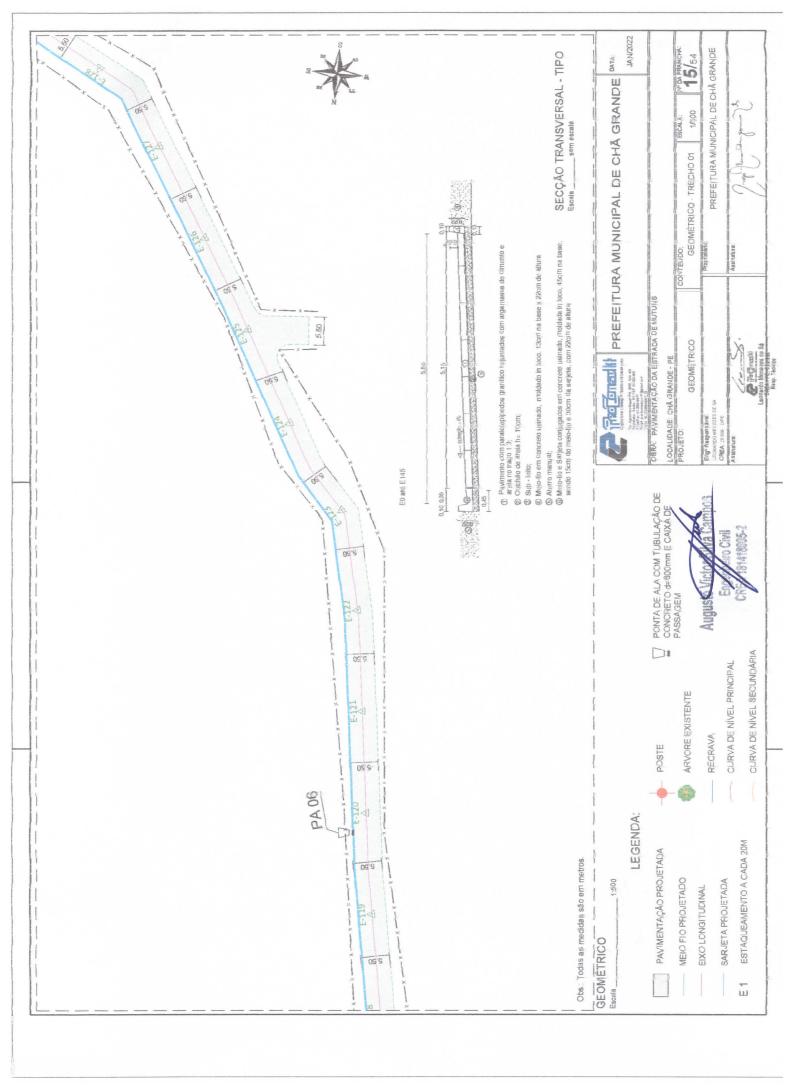


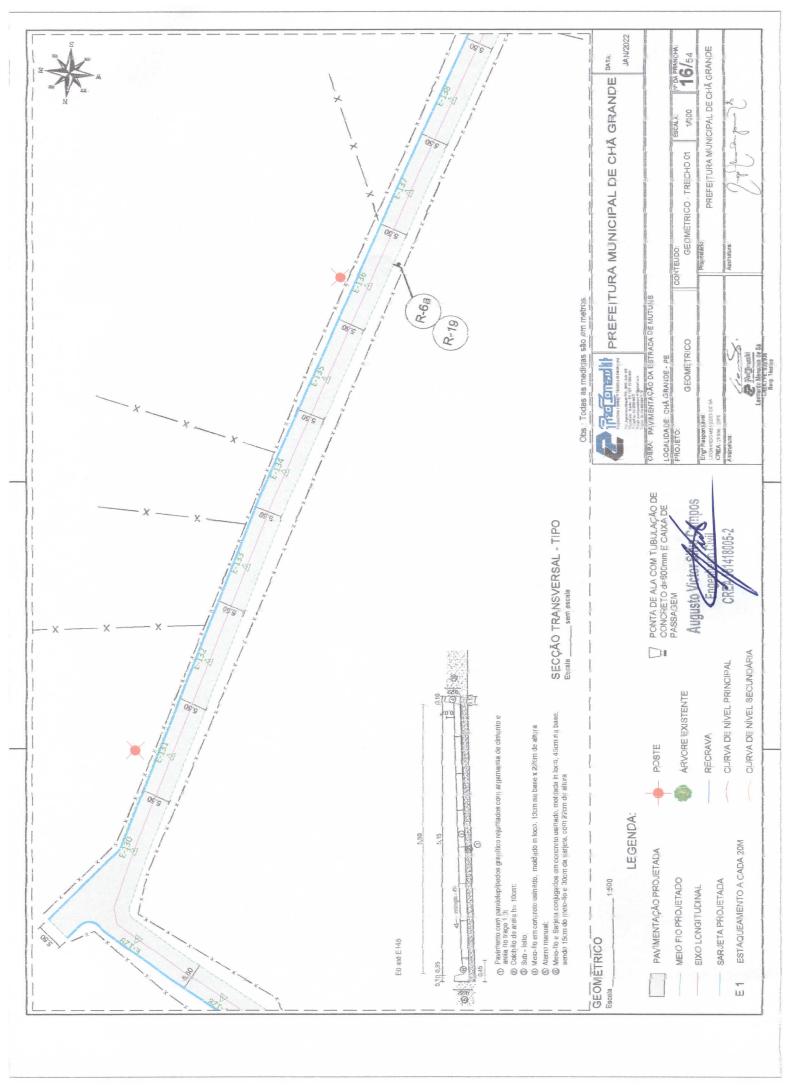


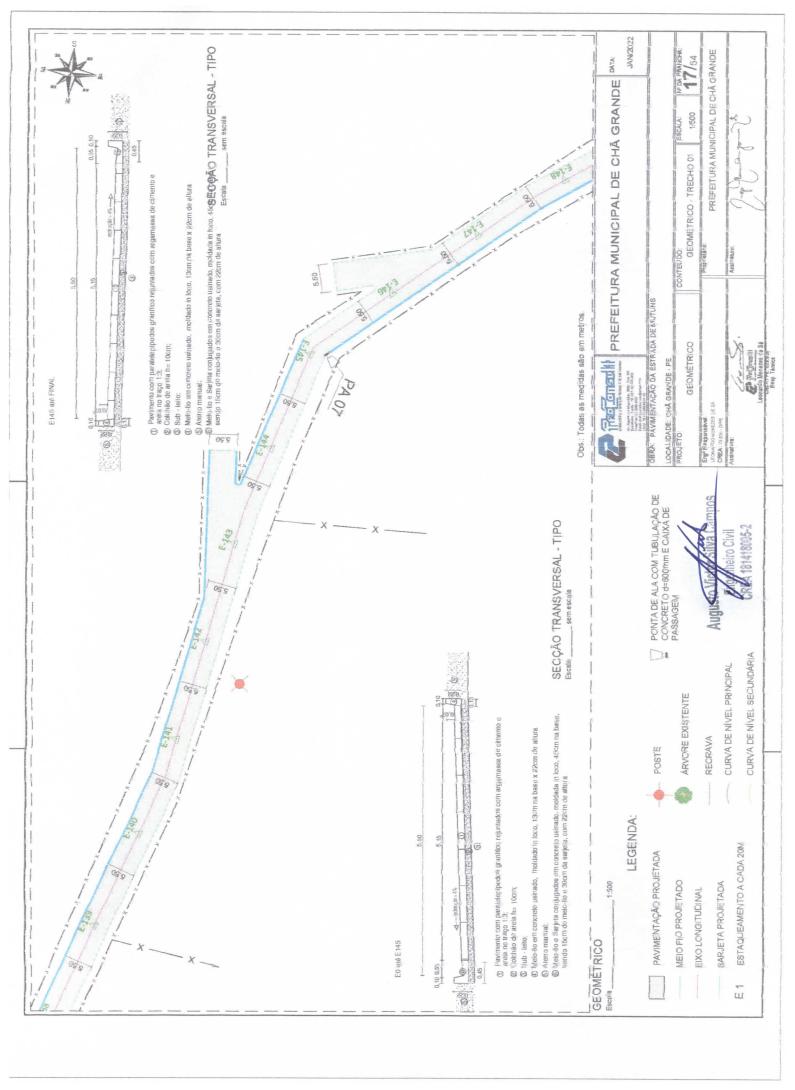
S AN AN AN	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	ED and E145 1030	That care was a series of the
	PELA SÃO ROQUE		EXISTENTE Augusto Livel Principal Benivel Principal Concreto de 806inm E CAXA DE PASSAGEM Augusto Livel Silve Campos Efenheiro Civil CEA 181418005-2
	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X		CEOMETRICO Esceis PAVIMENTAÇÃO PROJETADA MEIO FIO PROJETADO EXAUSE E EXAUSE ARVORE E SARJETA PROJETADA SARJETA PROJETADA CURVA DE

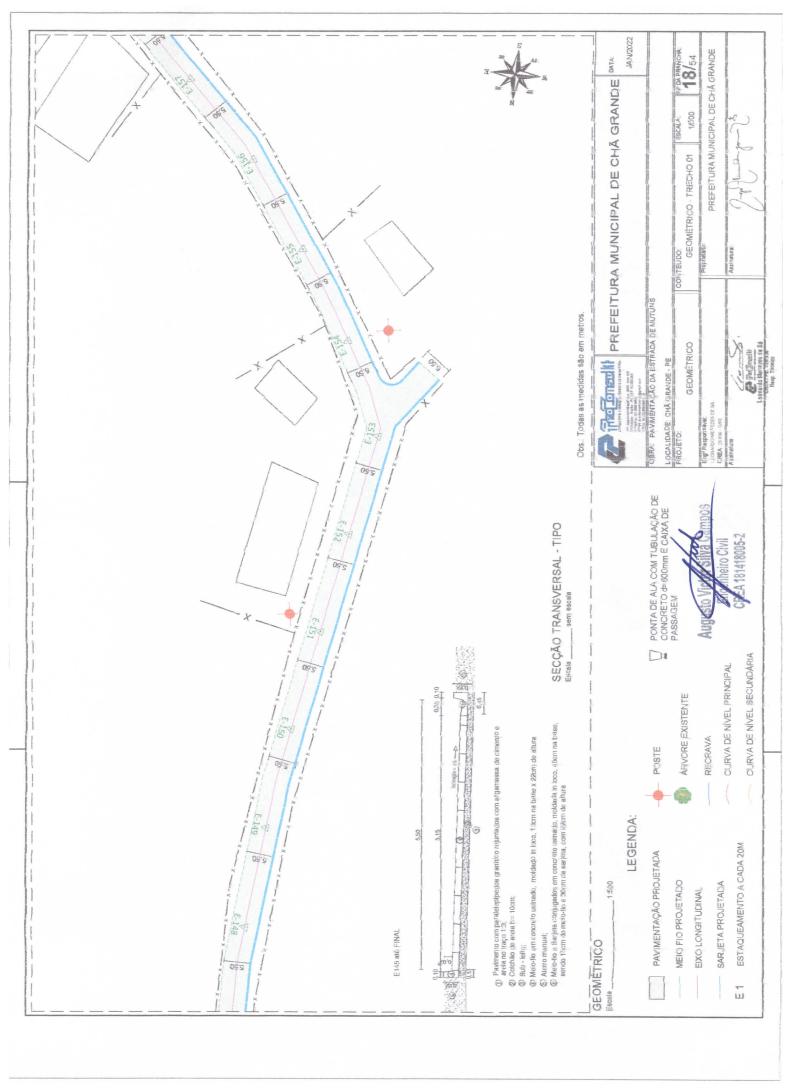


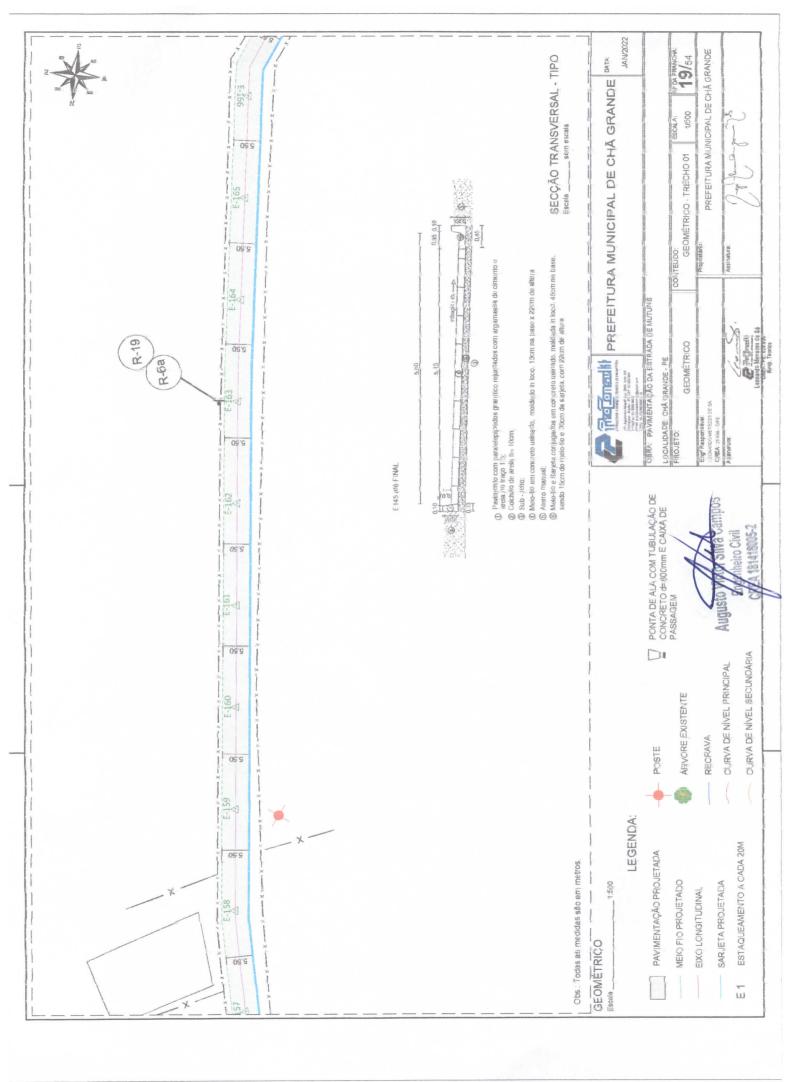


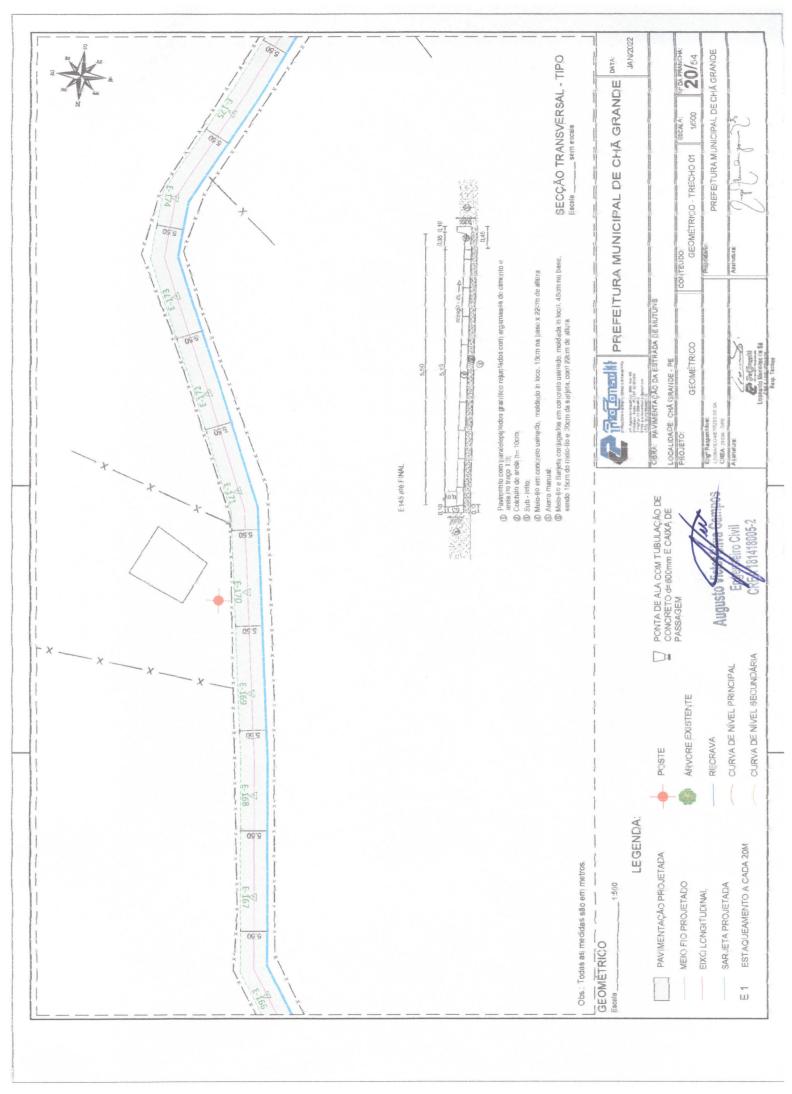


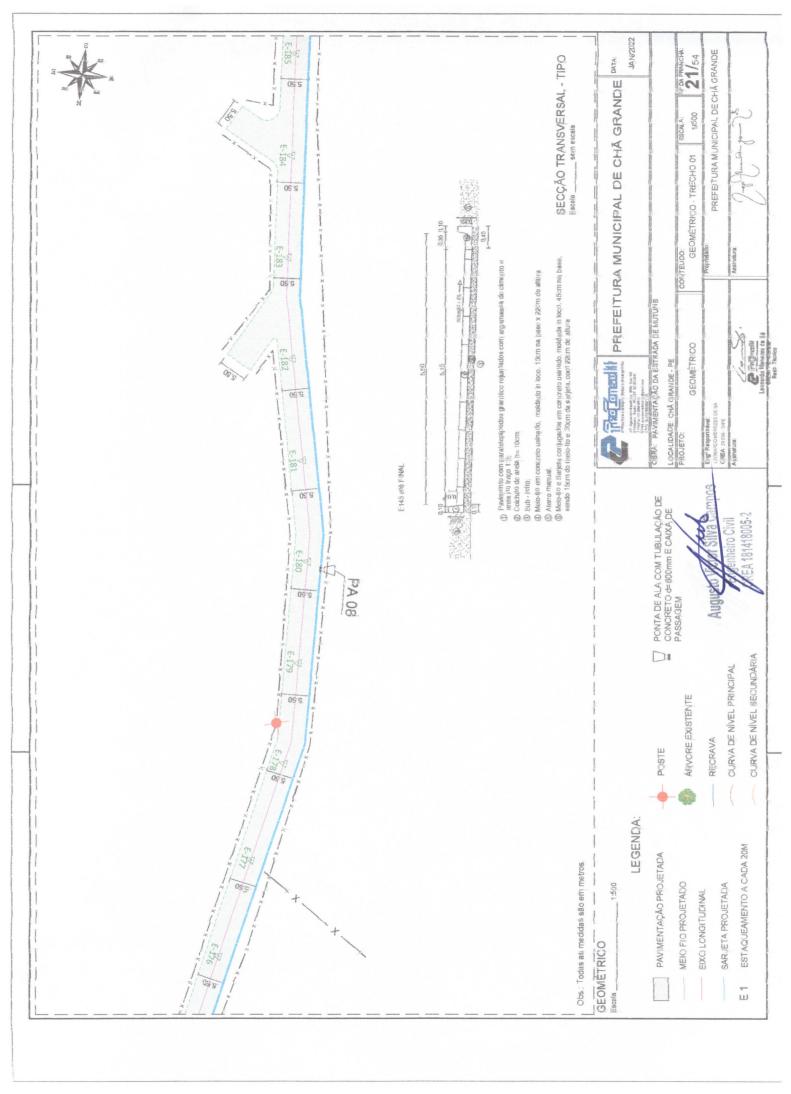


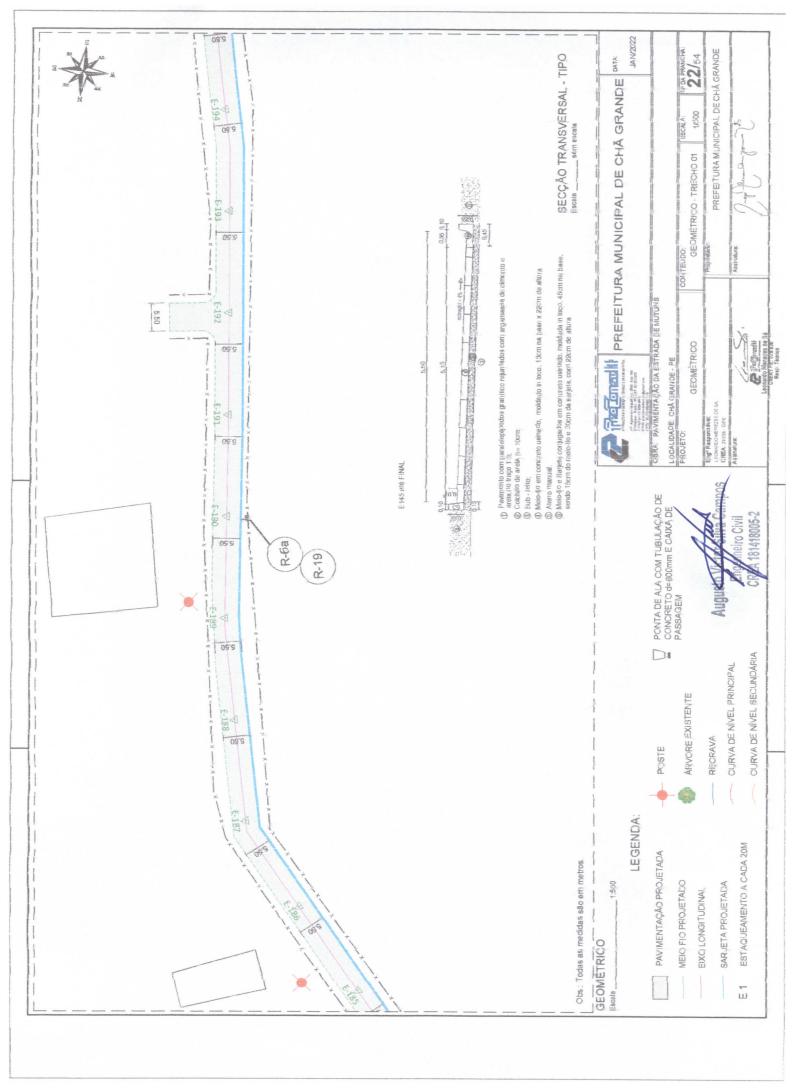


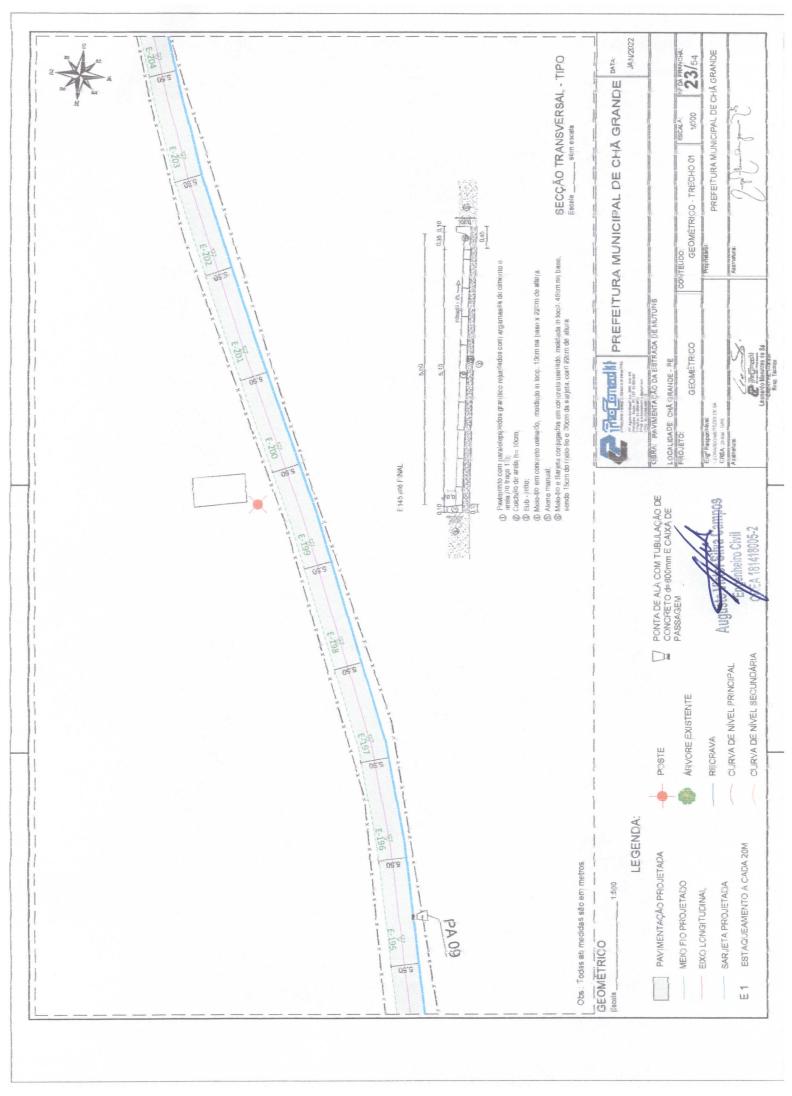


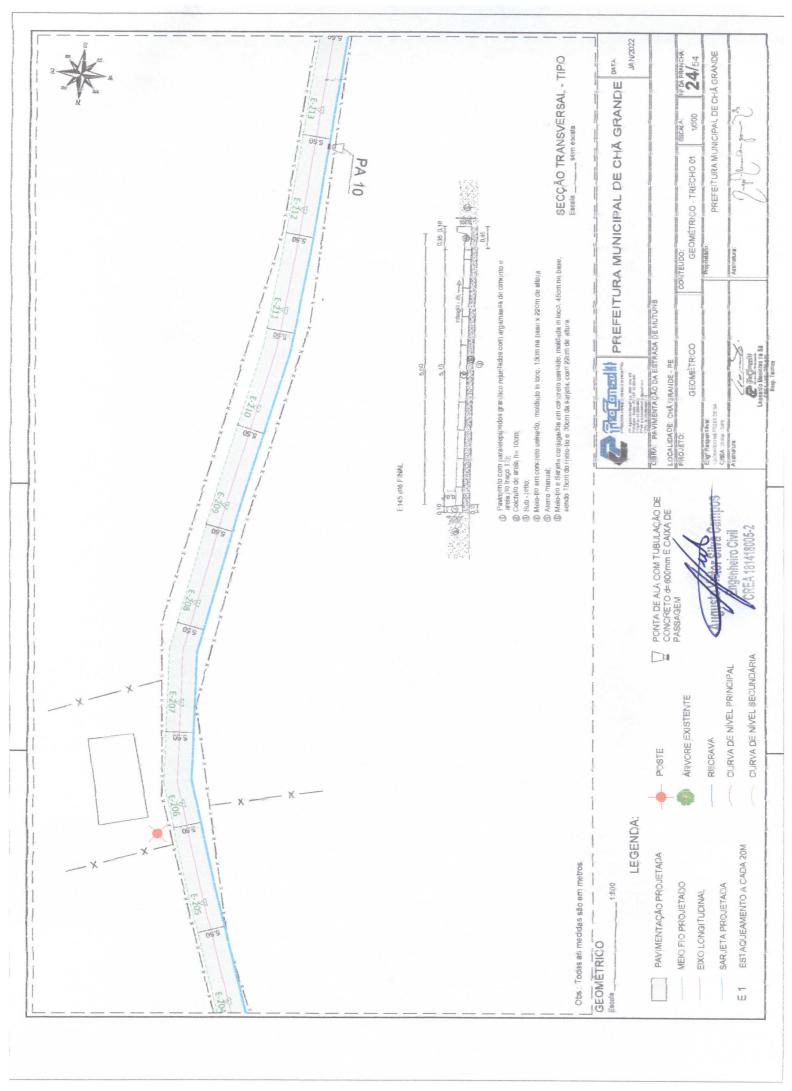


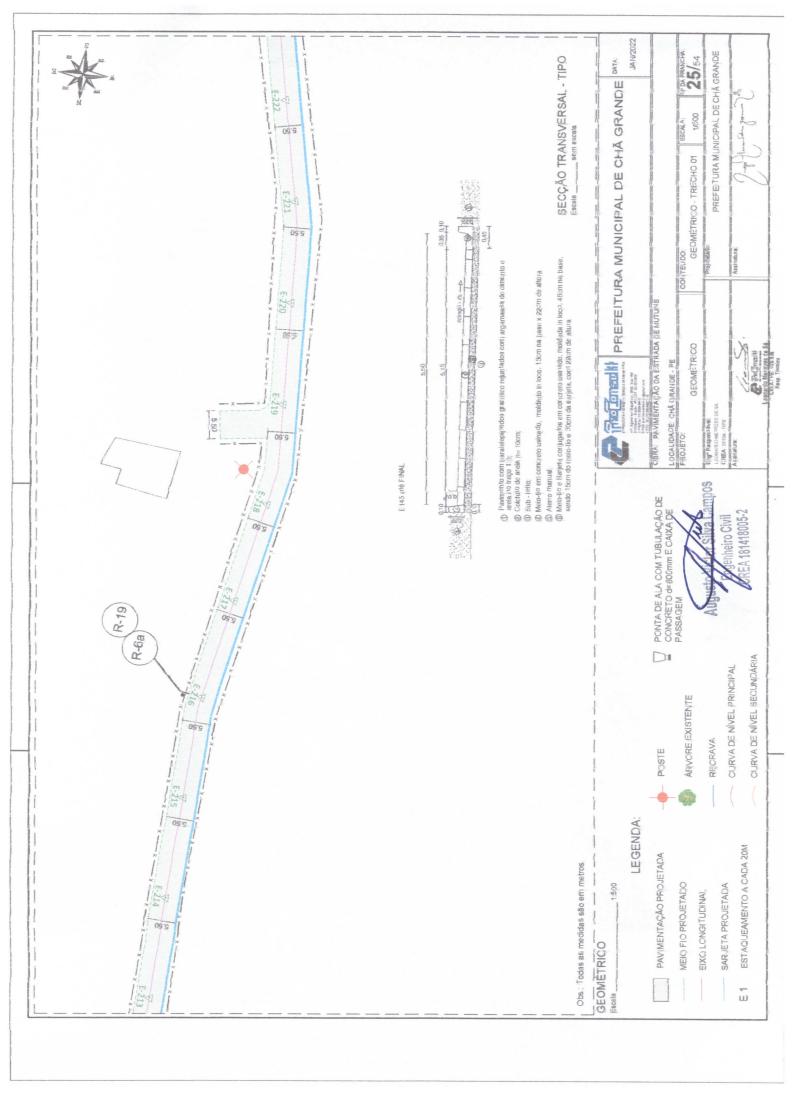


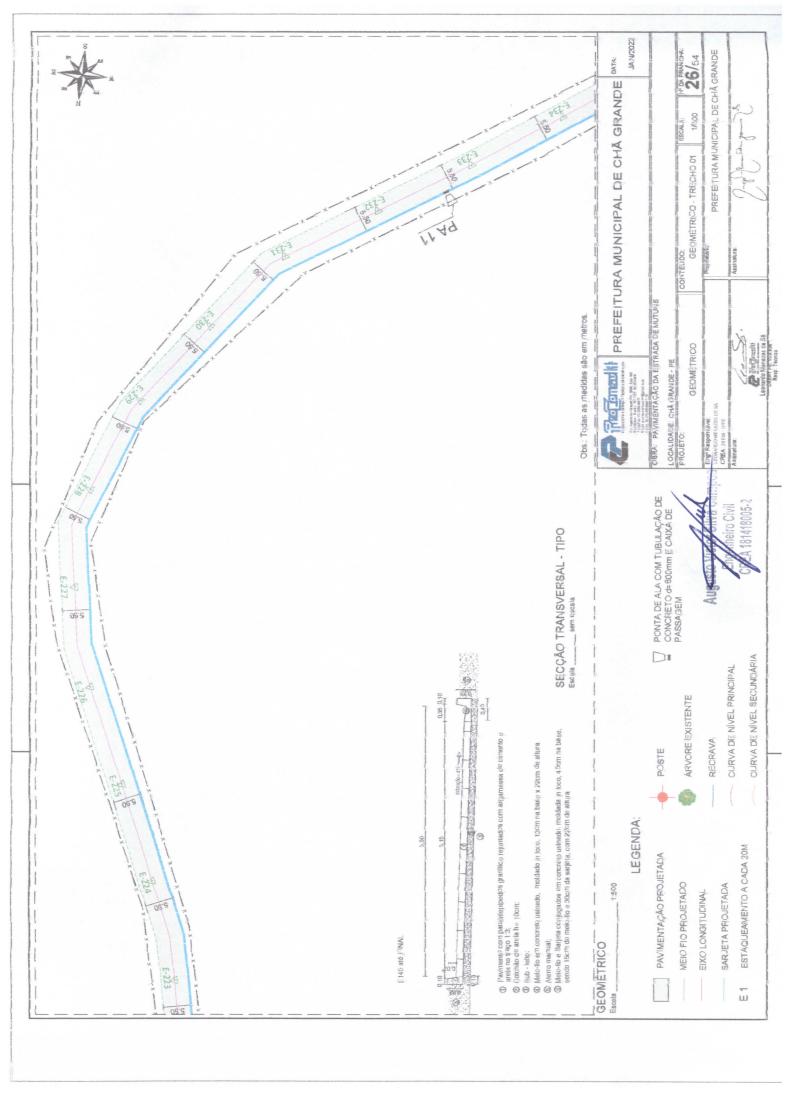


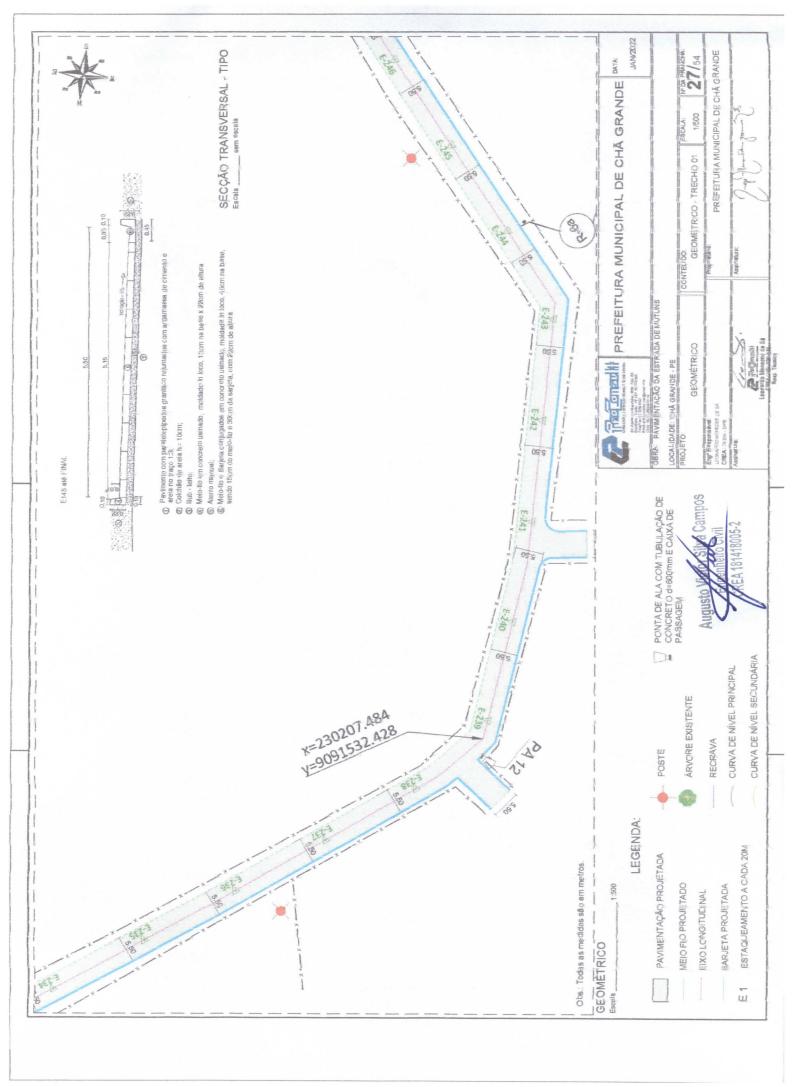


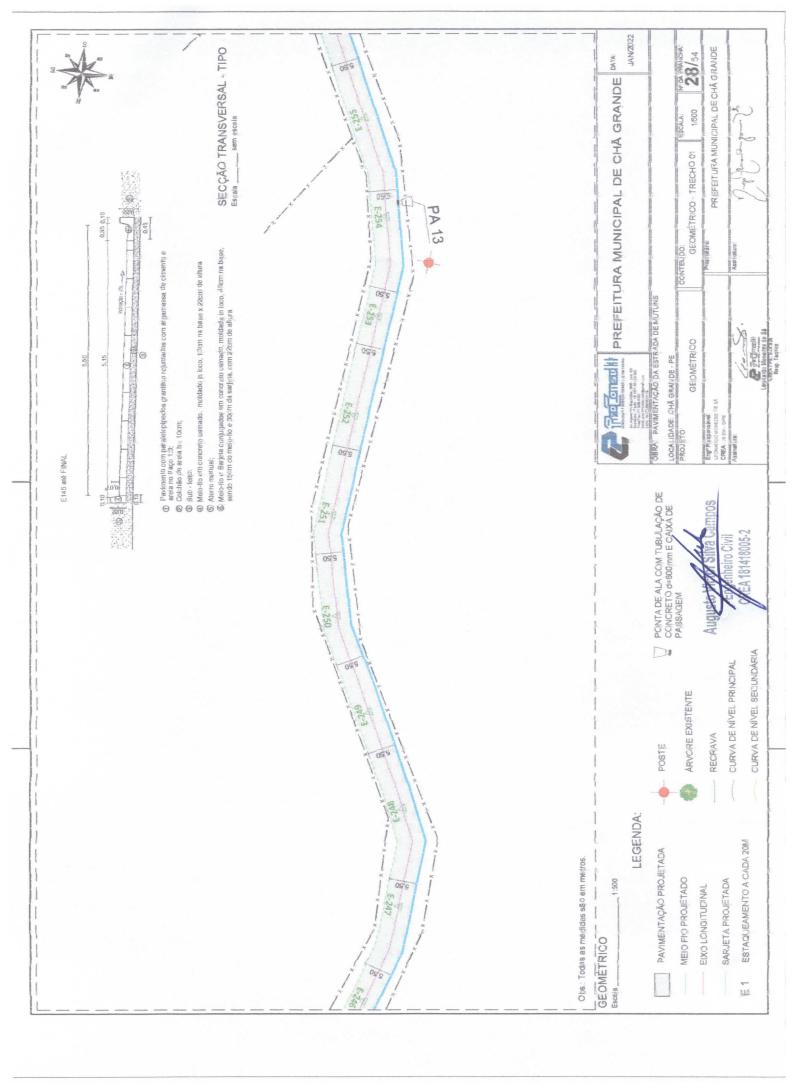


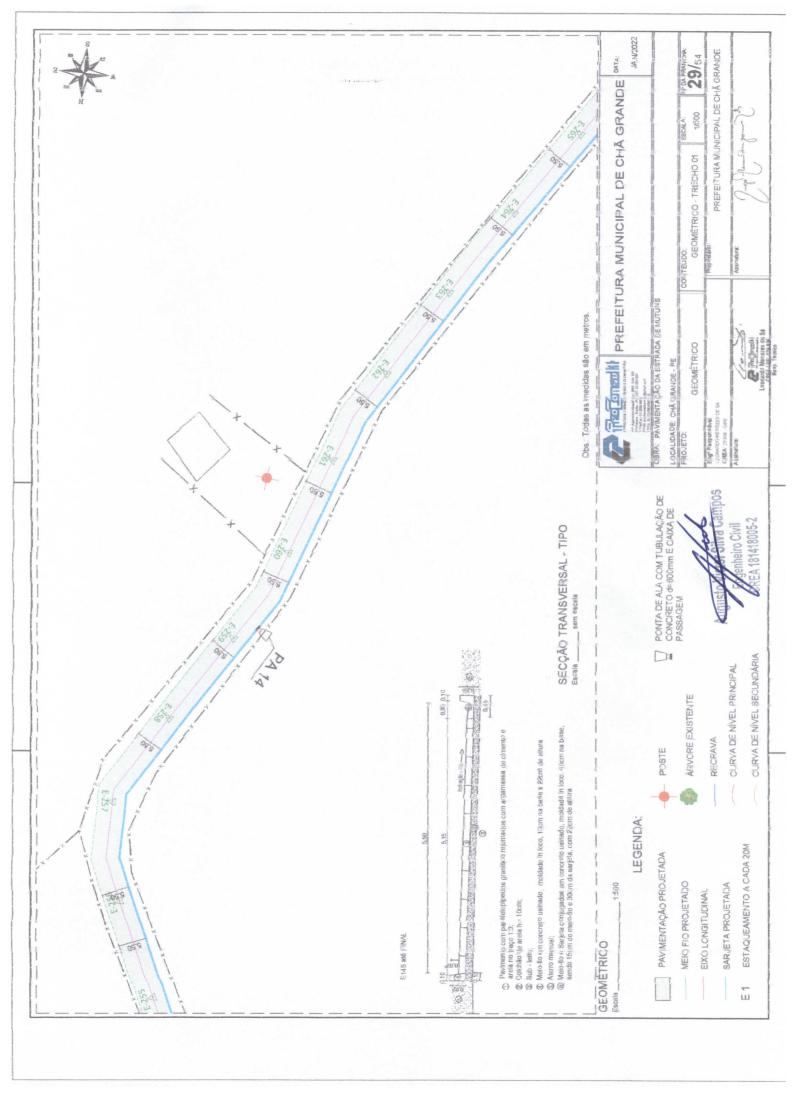


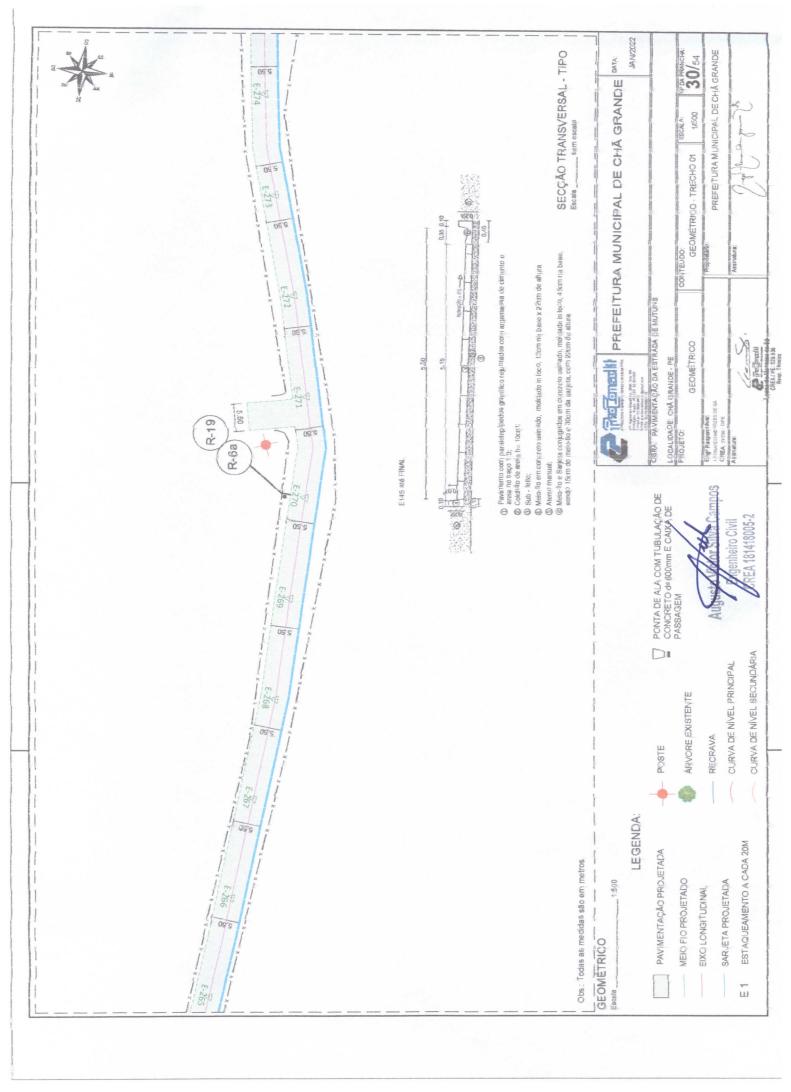


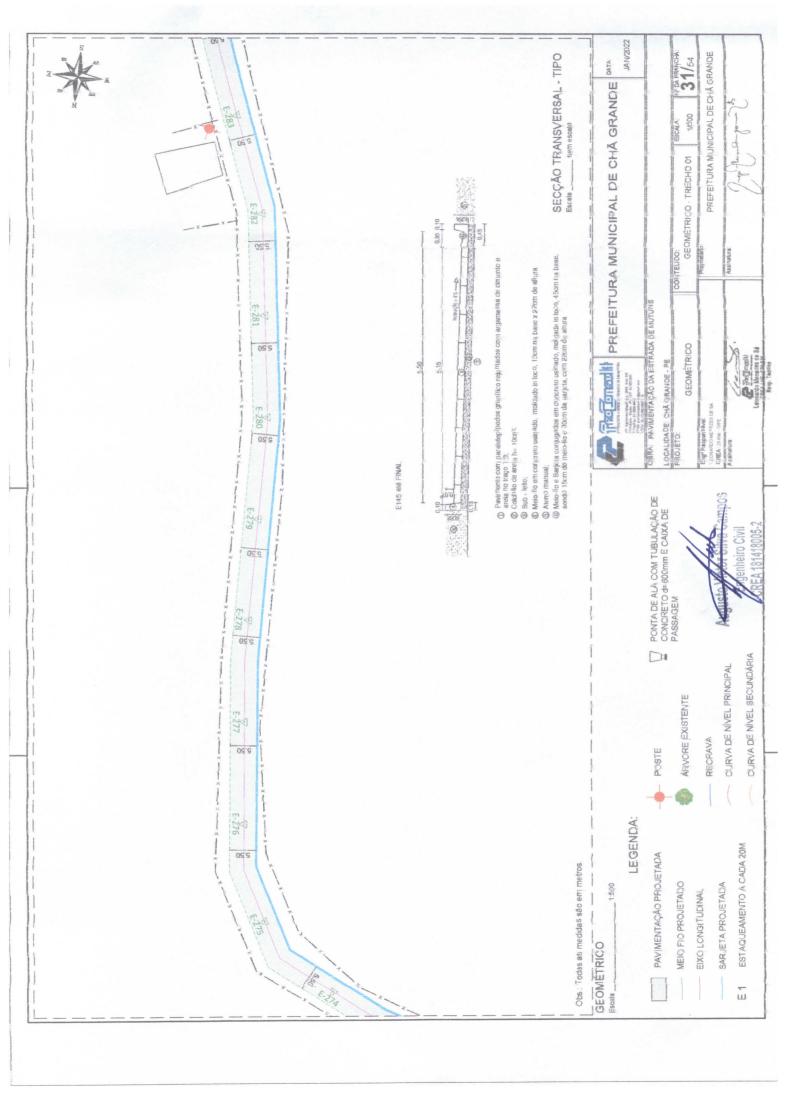


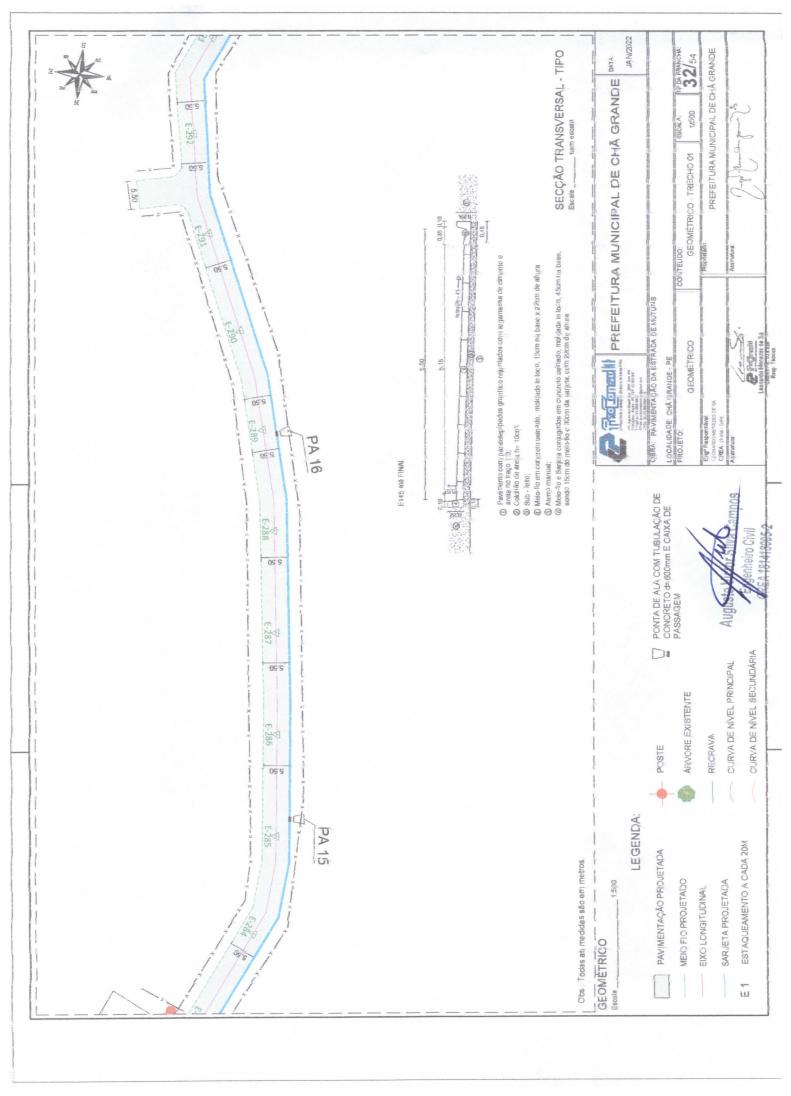


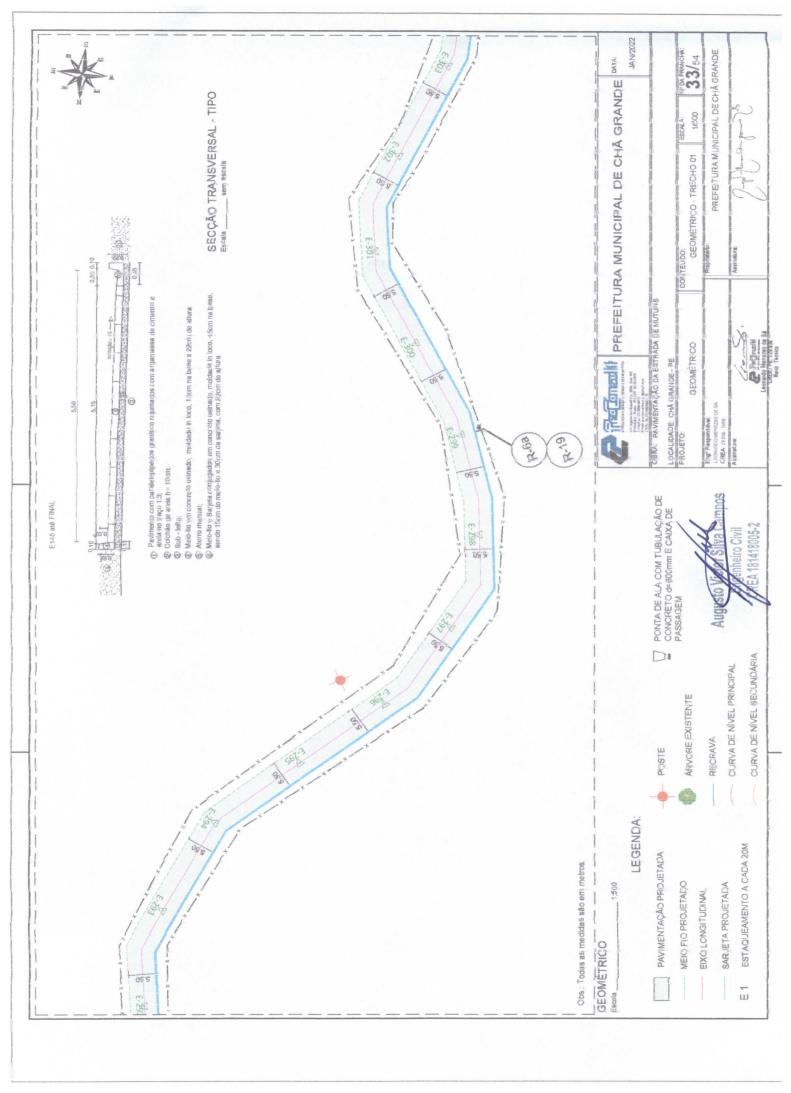


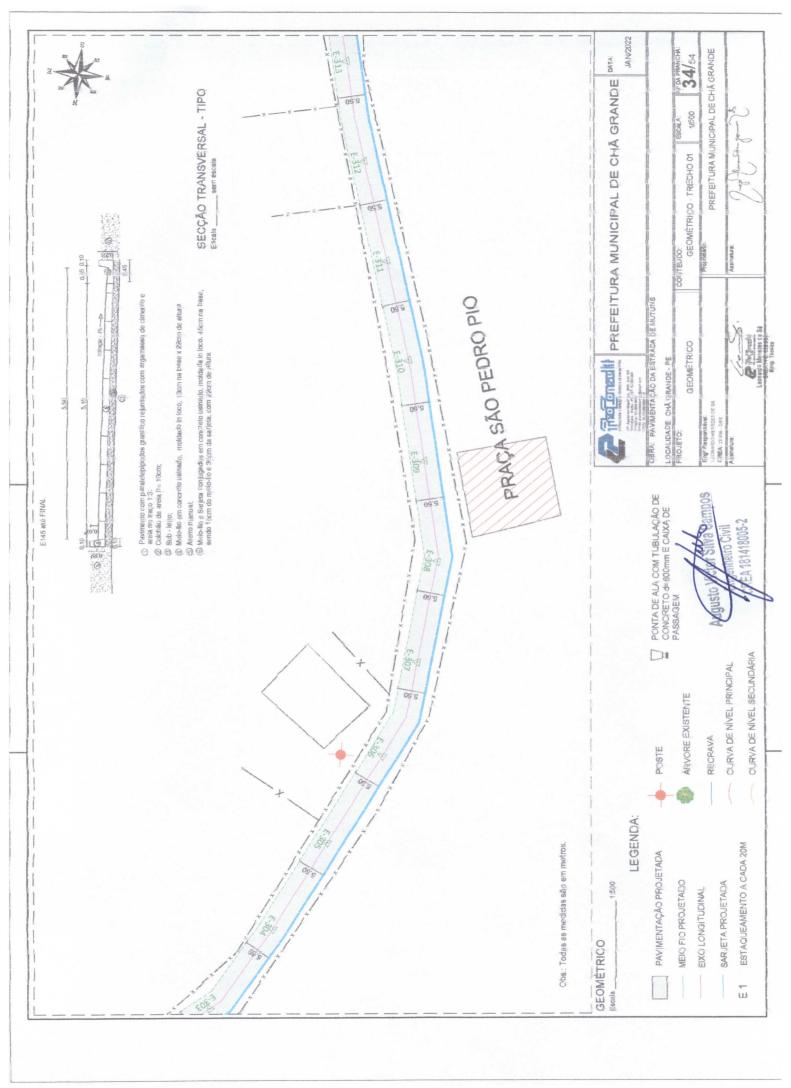


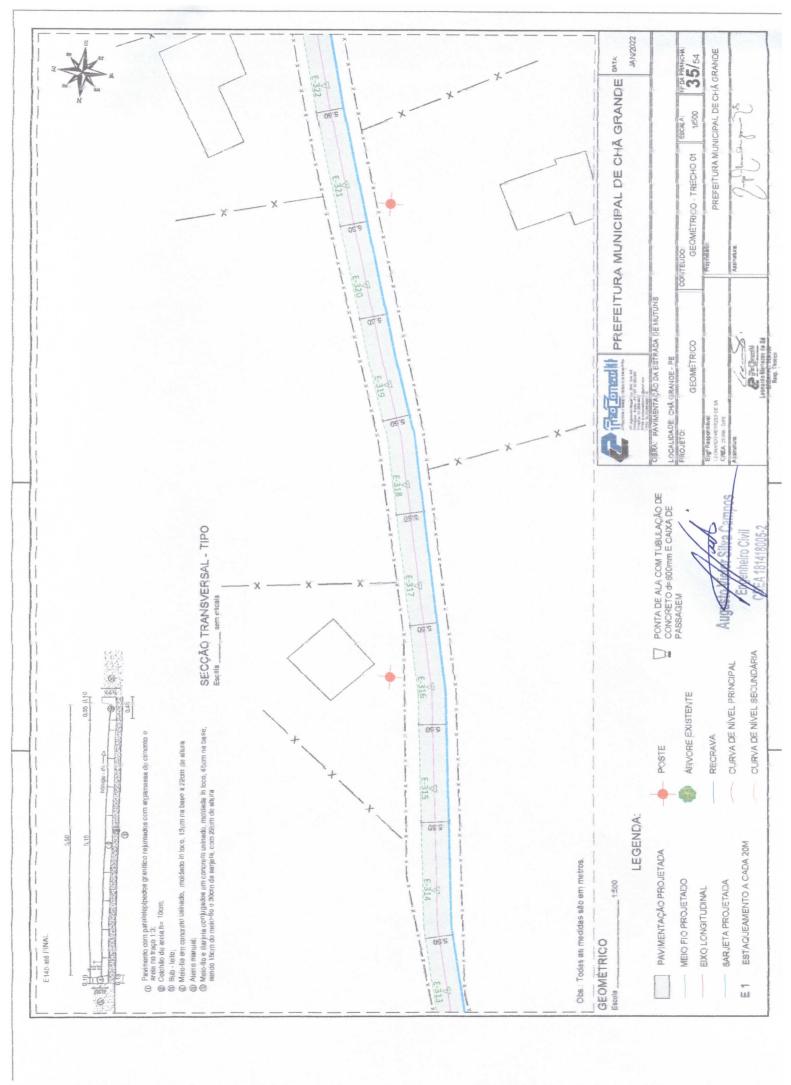


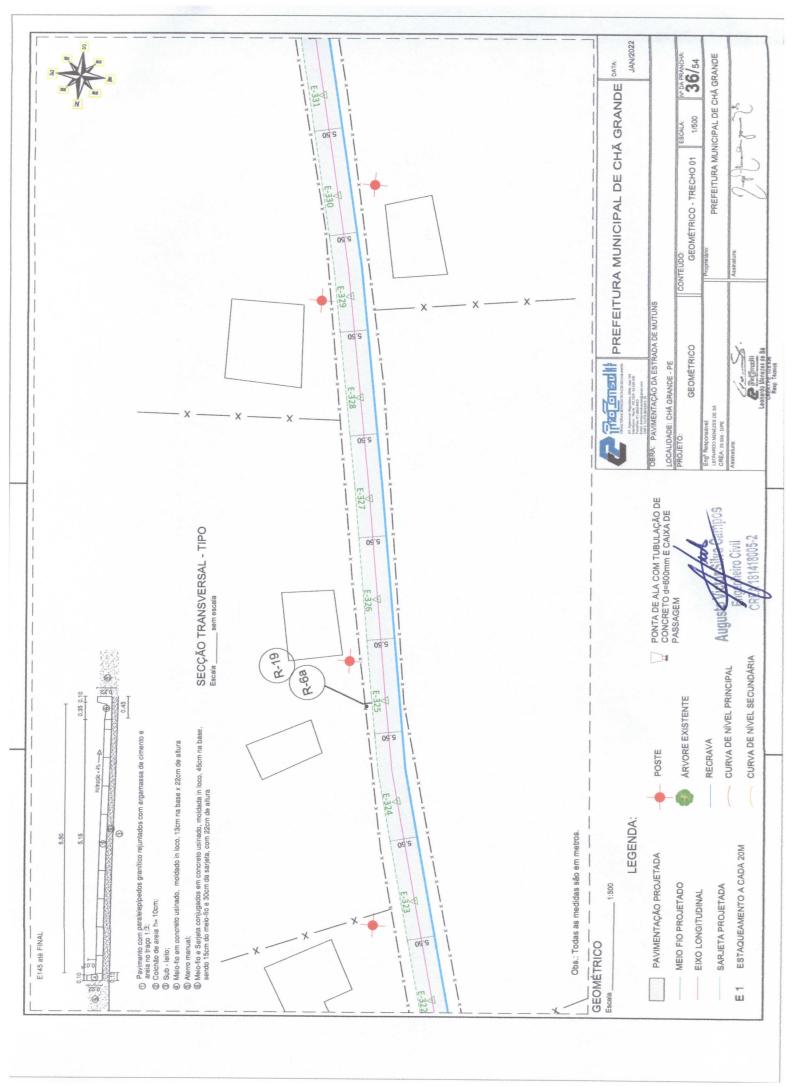


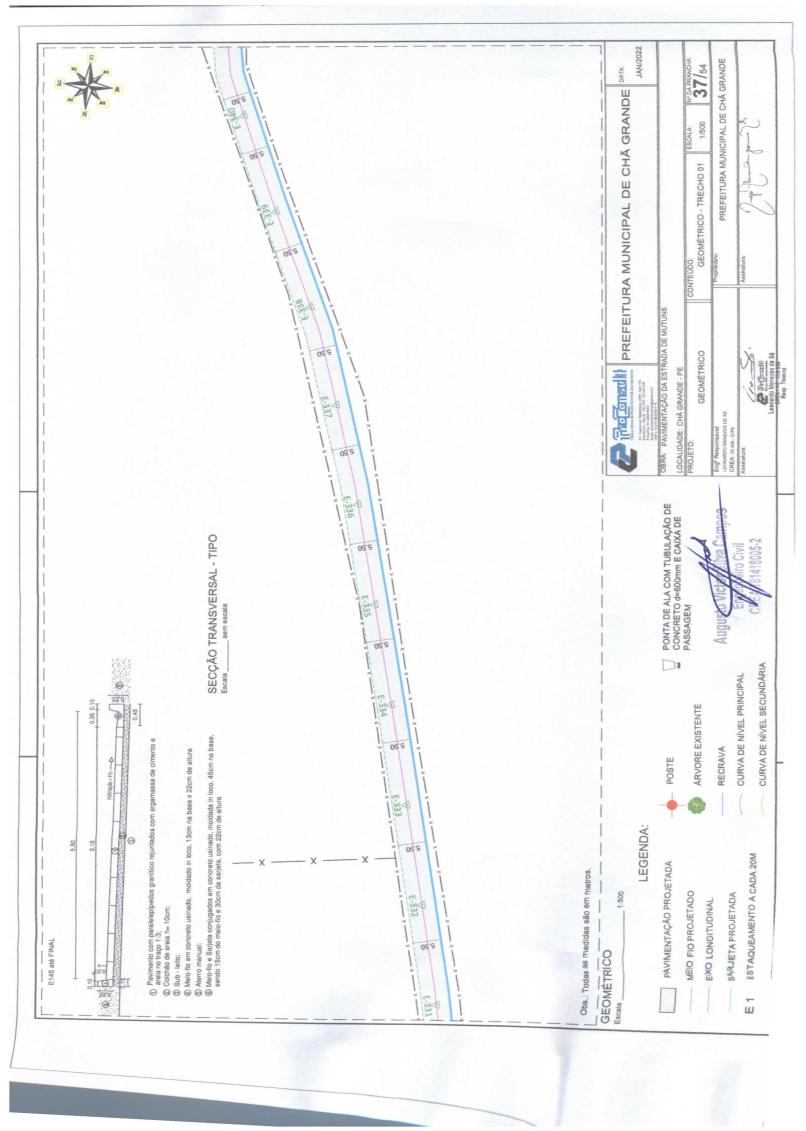


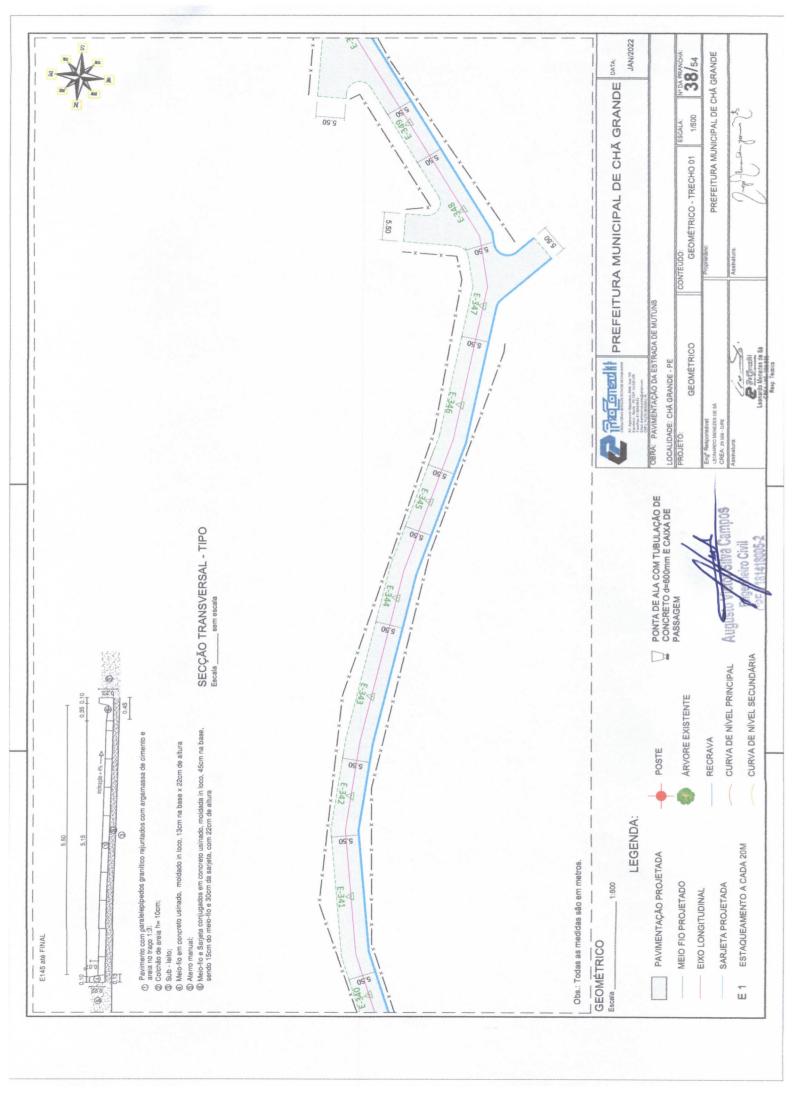


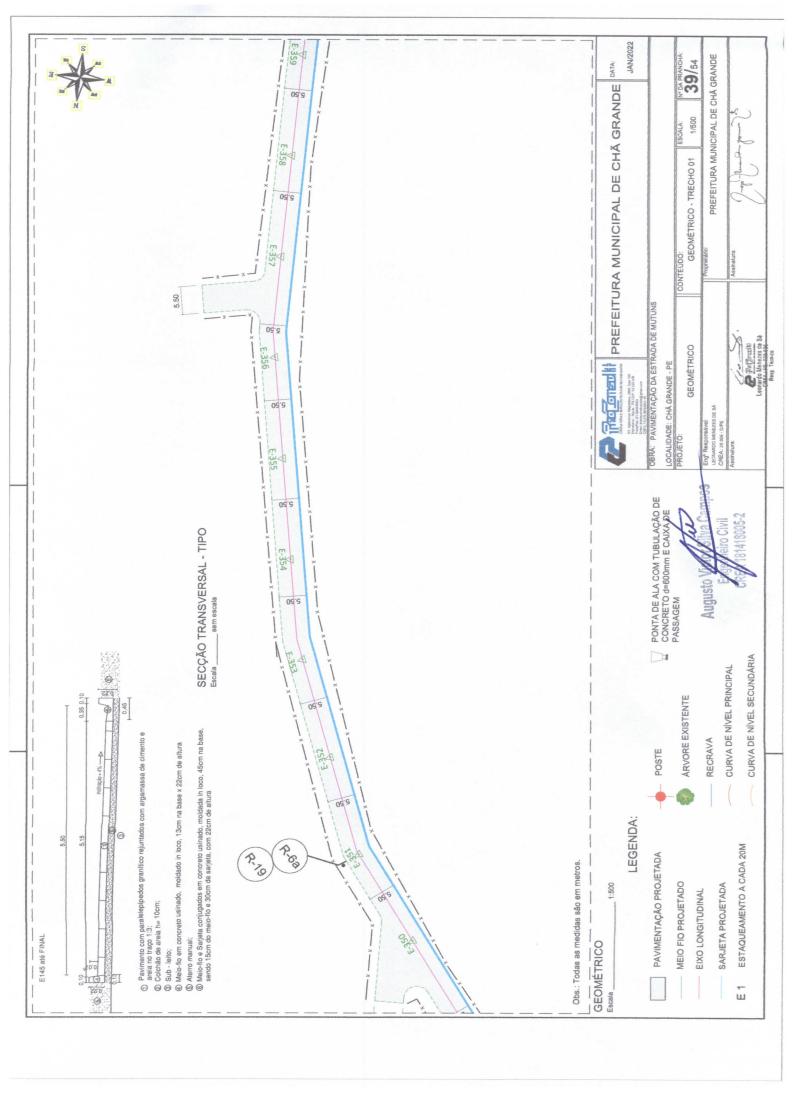


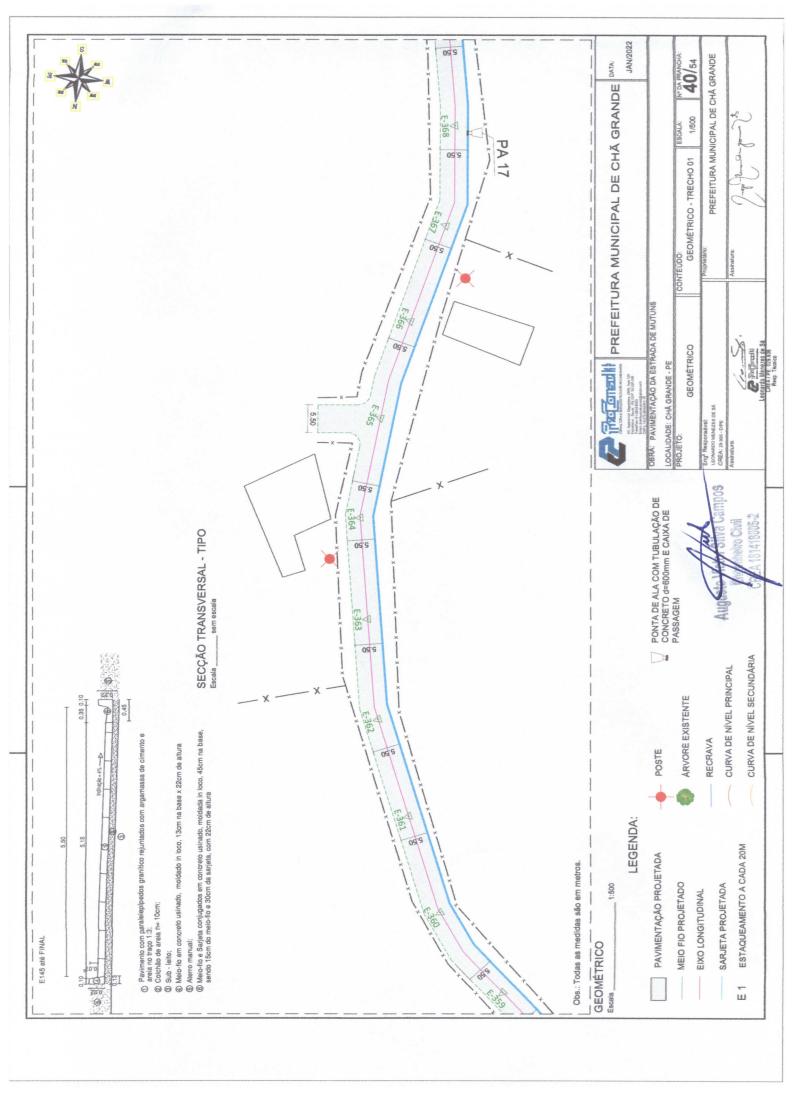


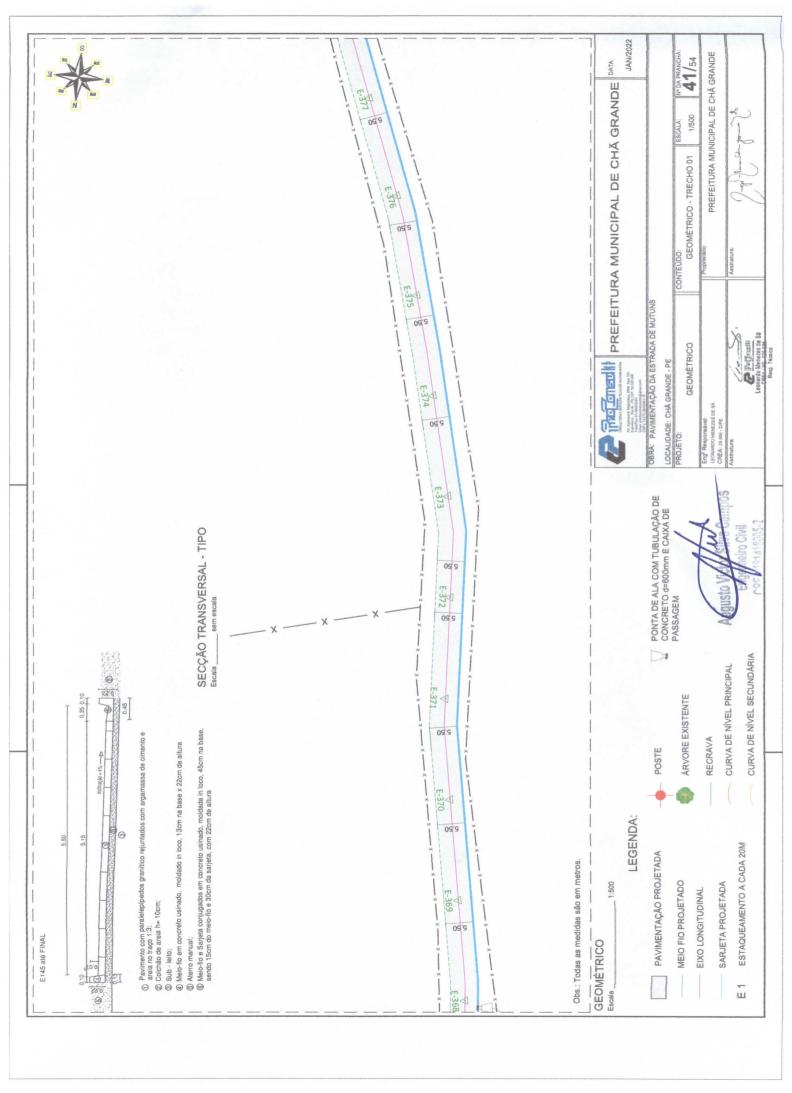


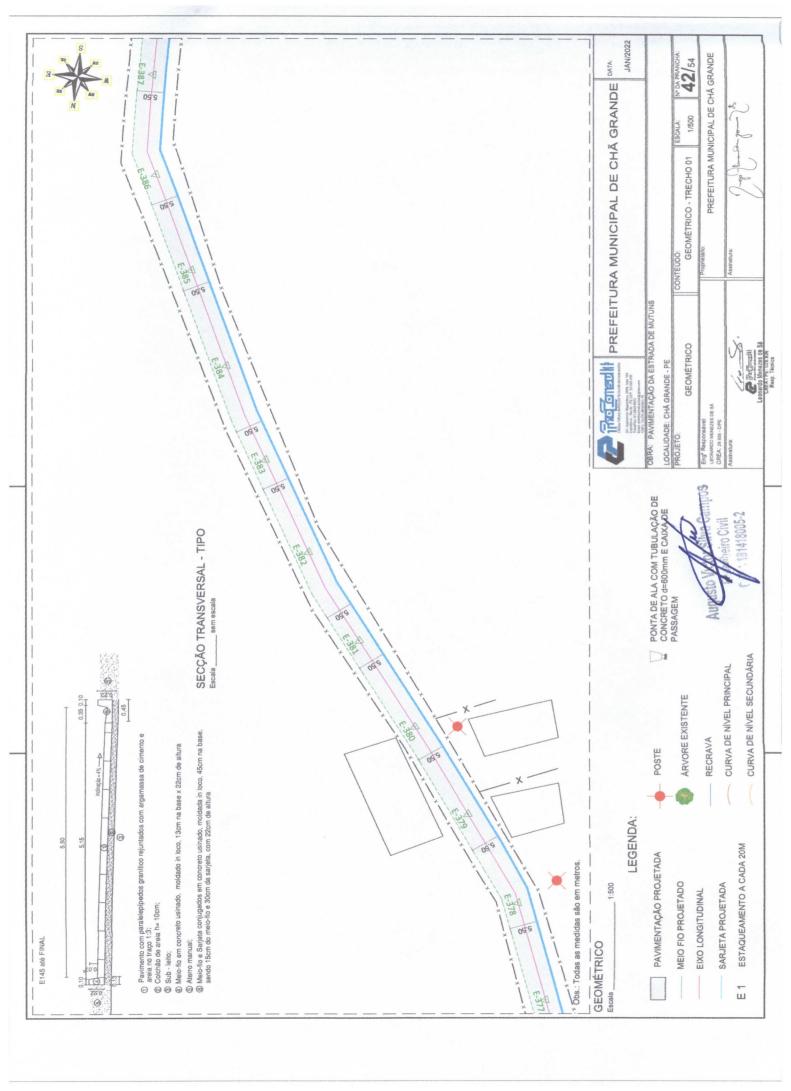


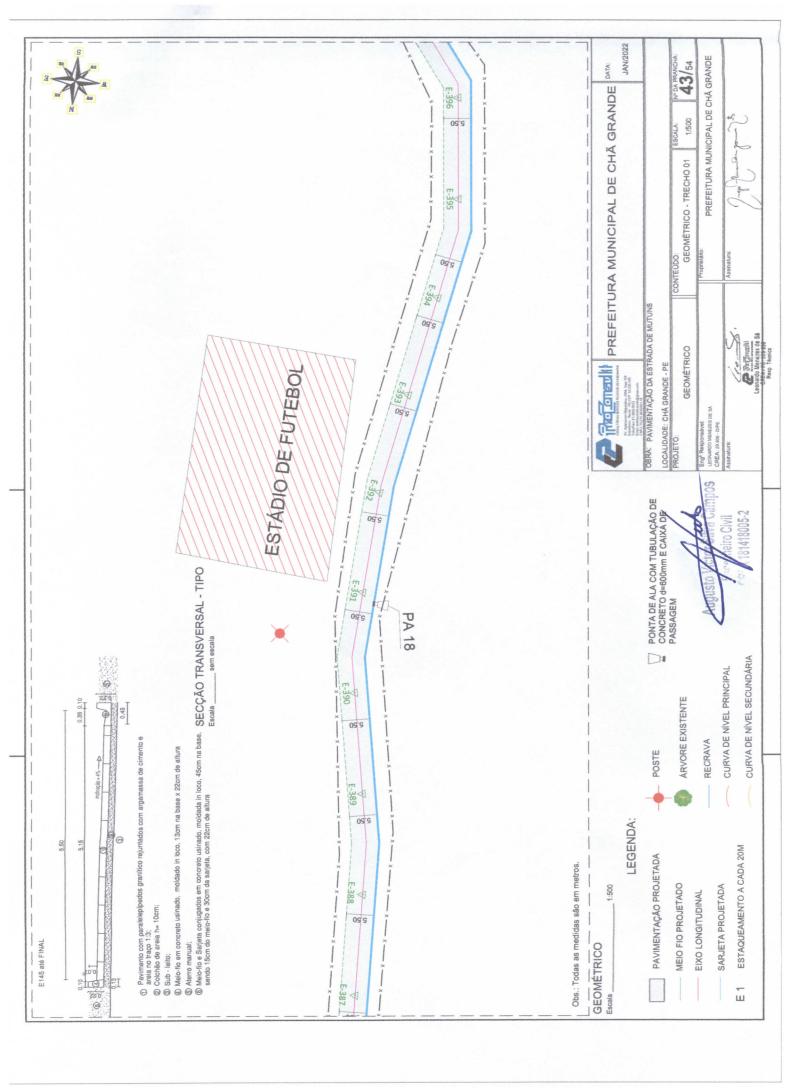


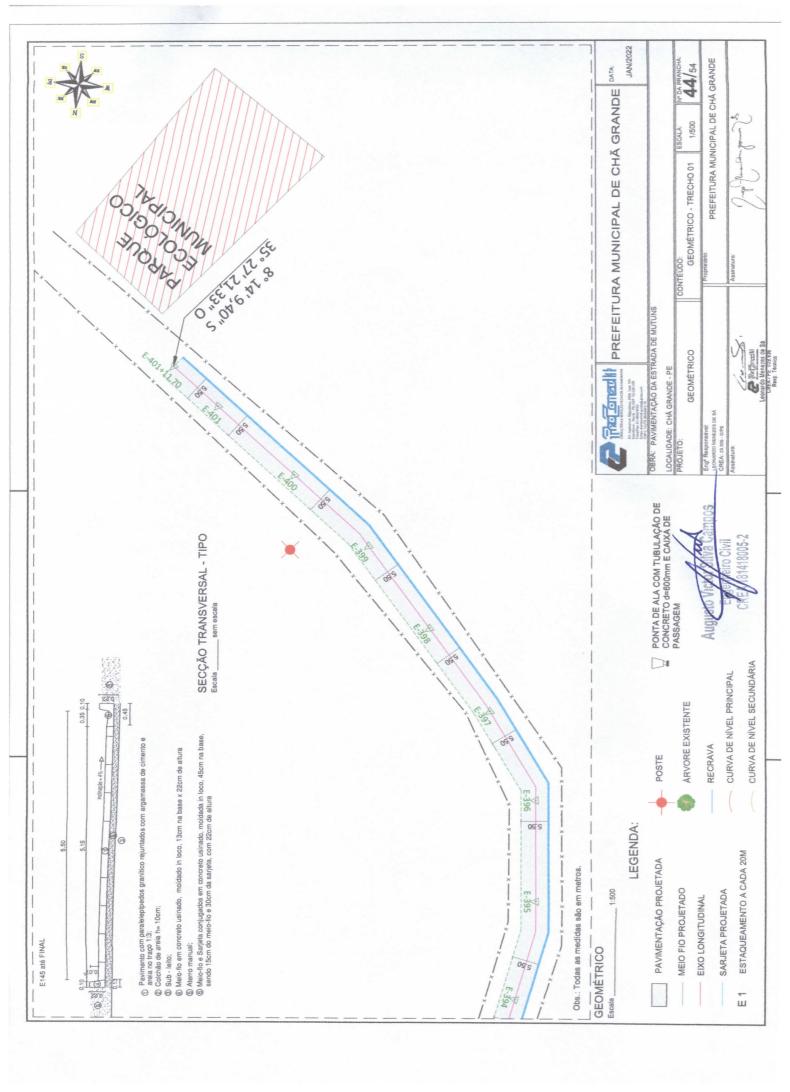


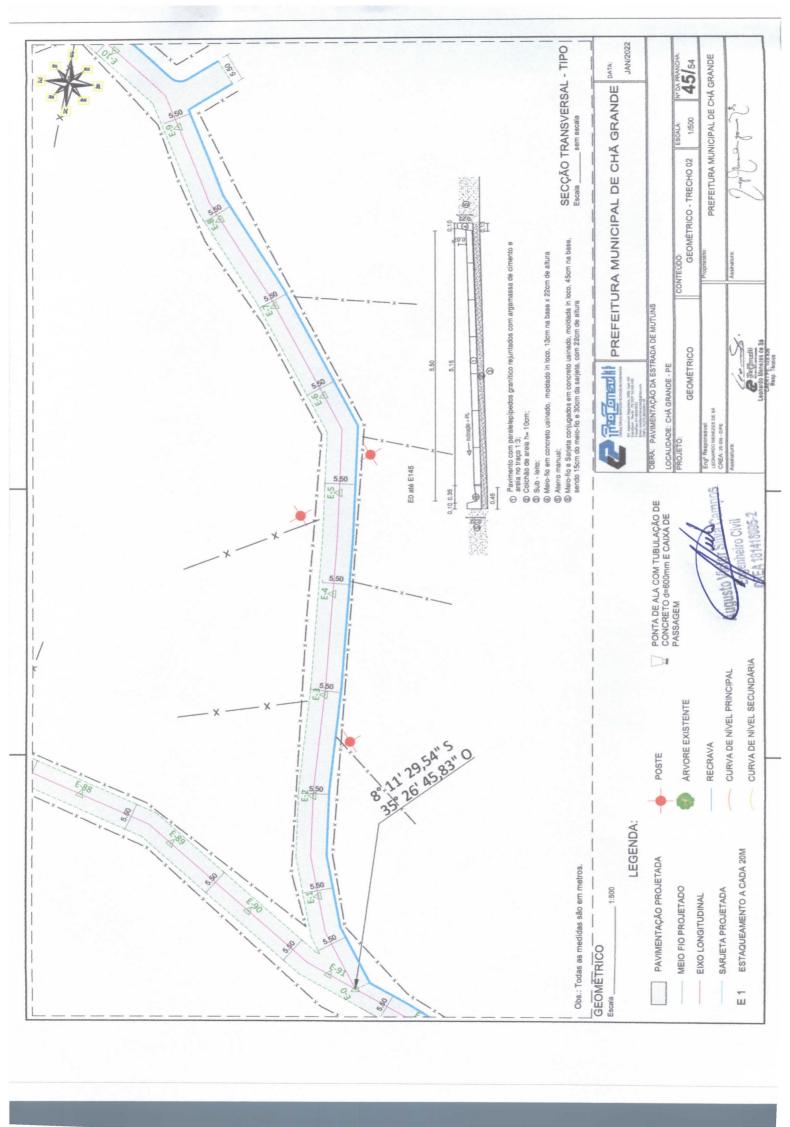


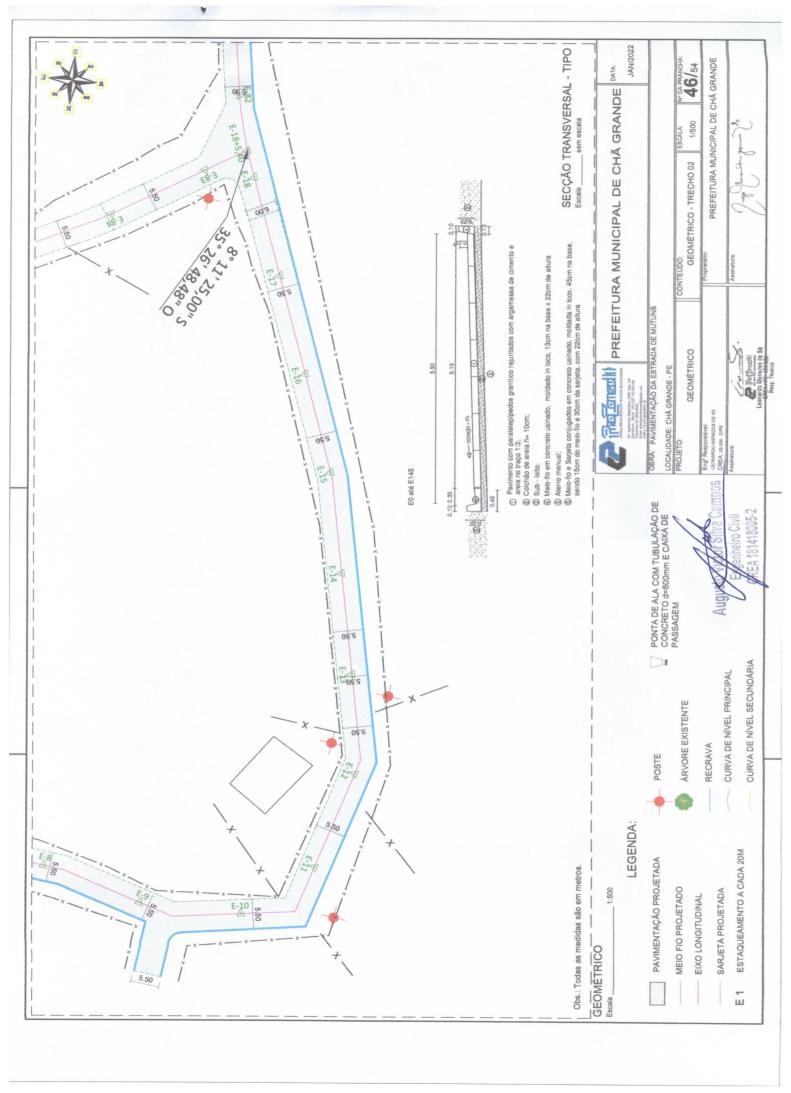












ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	, CNPJ nº
(Nome da Empi sediada à	
(Endereço Com declara, sob as	pleto) penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
	,dede 2022.
	(Nome completo do declarante)
	(Nº da Cl do declarante)
	(Assinatura do declarante)

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

		, CN	IPJ nº
(Nome da Emp	•	,	
sediada à			
(Endereço Com	• ,		
			ei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
			não emprega menor de 18 (dezoito
			orega menor de 16 (dezesseis) anos
Ressalva: empre	ega menor, a partir de 14 (c	atorze) anos na d	condição de aprendiz.
		da	4- 2022
		de	de 2022.
	(Nome con	pleto do declar	ante)
	(•	,
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	(Nº da (CI do declarante	2)
	(Accinat	ura do declaran	to)
	(Assiliat	ara ao acciaran	10)

ANEXO X

CONCORRÊNCIA №. 002/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº				
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:				
(a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;				
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA № 002/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA № 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;				
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;				
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;				
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA № 002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e				
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.				
,de de 2022.				
(Nome completo do declarante)				
(Nº. da Cl do declarante)				

(Assinatura do declarante)

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ nº	, (ENDEREÇO
COMPLETO), de	eclara, sob as penas da lei, que e	está enquadrada como
, nos tern	nos dos incisos I e II do art. 3º da	a Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, e nã	ão tem nenhum dos impedimento	os do § 4º do mesmo
artigo, ciente da obrigatoriedade de decla	arar ocorrências posteriores.	
OBSERVAÇÃO: A falsidade desta dec		
Código Penal (crime de falsidade ideológ	jica), sem prejuizo das sanções pi	revistas neste Editai.
Cidade - UF,	de de 2022.	
Diretor ou R	epresentante Legal – RG nº	

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

		, CNPJ	nº . decla	ara, sob as pen	sediado à as da lei, que
nenhum dos seus prop assessoramento ou fur		s / diretor / sócio	-gerente oc	cupa cargo ou fur	nção de chefia,
Cidade	– UF,	de		de 2022.	
-	(Nor	ne completo do d	eclarante)		
-	(N ^c	da Célula de Ide	entidade)		
-	(A	ssinatura do dec	larante)		

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande-PE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa _______, com sede _______, nº _____ Bairro – Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº _______, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _______, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito (a) no RG sob nº _______ e no CPF nº _______, residente e domiciliado a _______, nº ______ Bairro – Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 022/2022, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto é a Contratação de empresa de engenharia para escoramento do meio-fio da pavimentação do acesso ao Parque Serra das Russas (Rota Ecoturística), localizada na Zona Rural do Município de Chã Grande, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na Proposta do Contratado e de acordo com o exigido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do Edital.
- **1.2** Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 022/2022 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1** O valor Global do presente Contrato é de R\$ ______ (**Por Extenso**), de acordo com os Anexos IV e V, do Edital da Concorrência Nº 002/2022, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.
- **2.2** O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica ART, da execução da obra perante o CREA-PE;
 - Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).
- **2.3** Para os pagamentos das medições subsequentes a primeira será exigida cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).
- 2.4 Os pagamentos ficarão adstritos a execução do Cronograma Físico-Financeiro ANEXO V, do Edital.
- **2.5** Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25%(vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.
- 2.6 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{lo}{Pox lr},$$

onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir =Índice econômico correspondente ao 13° mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13° mês, após o mês do último reajustamento concedido.

lo = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Segundo - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

Parágrafo Quarto - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.70 – Obras de Calçamento, Meio Fio e afins, em diversas localidades do Município - Elemento de Despesa: (814/816) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57* da *Lei n.º 8.666/93*.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A Empresa vencedora do Processo Licitatório se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da Obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

- **7.1** A CONTRATADA entregará ao Município de Chã Grande, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de R\$ (........), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;
- **7.2** A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56*, *Parágrafo 1º* da *Lei* n^{o} . 8.666/93 e alterações;
- **7.3** Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.
- **7.4** Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.
 - **7.4.1** Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Divida Publica, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).
- **7.5** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Chã Grande autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;
- **7.6** Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

- **8.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital da Concorrência nº 002/2022 e seus Anexos;
 - b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
 - c) As especificações técnicas/Projeto Básico/Plantas;
 - d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste instrumento contratual e convocatório e todos os seus anexos;
- 2) Realizar todos os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas/*Projeto Básico ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII* do Edital da Concorrência nº 002/2022, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pelo Município, para dar cumprimento aos serviços;

- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste instrumento e demais documentos que fazem parte integrante deste contrato.
- 5) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

XII - CLÁUSLA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - 12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e das Especificações Técnicas/*Projeto Básico*;
 - 12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;
 - 12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município de Chã Grande:
 - 12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
 - 12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.1.6 A dissolução da sociedade;
 - 12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município de Chã Grande poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias;**
 - 12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.
 - 12.1.9 O Município de Chã Grande, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII*, do *art. 78, da Lei n° 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no *§ 2° do art. 79* da referida Lei.
 - 12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.
- 12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.
- **12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- **13.1** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - I advertência:
 - II multas:
 - a) por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Concorrência, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;
 - b) multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **13.3** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, de acordo com as Especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Concorrência nº 002/2022, após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei n^2 8.666/93, com as modificações da Lei n^2 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.

- § 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- § 2º Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os Jurídicos e legais efeitos.

	Chã Grande-PE, _	de	de 2022.	
	o Alexandre Gomes Neto PF/MF № 866.582.714-53 Prefeito CONTRATANTE		CONTRATADA	
	TE	ESTEMUNHAS:		
NOME:			NOME:	